PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020
Disponibilizado às 20:00 de 11/02/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6625

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

CENTRAL DE
ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0010594-55.2019.8.23.8000
Assunto: Pedido de reconsideração

(…)

In casu, a recorrente não trouxe à baila novos fatos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação do *Decisum*. Por essa razão, **MANTENHO A DECISÃO** vergastada.
Publique-se extrato desta Decisão e notifique-se a recorrente por qualquer meio que assegure a certeza da ciência.
Após, remetam-se os autos à Presidência para análise do recurso, em atenção ao I do art.100 da LCE n. 053/2001 e § 1º do art.56 da Lei Estadual n. 418/2004, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0002232-30.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, Assessor Técnico, bem como o pagamento da diária, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0723021, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0002494-77.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA,** Assessor, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0725286, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência
HnzaZlegHMsH6yVj8QR8ZQKud3E=

Boa Vista,11 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0002300-77.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA**, Motorista – em extinção, bem como o pagamento da diária, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0723393, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0002307-69.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0722982, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0723526, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0002468-79.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **JULIANO BACARIM**, Gerente de

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

HnzaZlegHMsH6yVj8QR8ZQKud3E=

Projetos, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n.0724783, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0002247-96.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **ALAIM LOPES ALVES FILHO**, Técnico, bem como o pagamento da diária, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0722929, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 234, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 3º da Portaria GABJA n. 185/2020, que designou **Dra. ANITA LIMA DE OLIVEIRA**, Juíza de Substituta, para responder pela Comarca de Mucajaí, nos dias 14 e 17/2/2020, publicada no DJE n. 6614, de 28/1/2020.

Art. 2º Designar o **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, para responder pela Primeira Vara de Família, nos dias 27 e 28/2/2020, em virtude de licença da Dra. Liliane Cardoso, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 235 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência
HnzaZlegHMsH6yVj8QR8ZQKud3E=
SICOJURR - 00069910

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o saldo de 4 (quatro) dias,

Considerando o teor do SEI n. 0002206-32.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RENATA GANDRA DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço nos dias 13, 14, 19 e 20.2.2020, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições – 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 236 – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **JULIANA MINOTTO VENZEL**, Assessora Técnica I, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 14 a 21.2.2020, para ser usufruído no período de 4 a 11.5.2020.

N. 237 – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO**, Assessora Técnica I, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 14 a 21.2.2020, para ser usufruído no período de 13 a 20.7.2020.

N. 238 – Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **JANDER VICENTE CAVALCANTE RAMALHO**, Técnico Judiciário, no período de 31.1 a 7.2.2020.

N. 239 – Conceder à servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 26.3 a 4.7. 2020 e de 13 a 17.4.2020.

N. 240 – Conceder ao servidor **CAIO LUIZ FREITAS GIMAQUE**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 17 a 21.2.2020.

N. 241 – Conceder ao servidor **JOSÉ EDUARDO DE FREITAS BARBOSA**, Assistente de Gabinete, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 6 a 14.7.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

HnzaZlegHMsH6yVj8QR8ZQKud3E=

Informações institucionais para Magistrados e Servidores

ZAP JUS

Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matríciula

NOVO número

(95) 98403-3518

SOU TJ

Minha 2ª Família

TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 11/02/2020

SINDICÂNCIA PROCESSUAL – SERVIDOR N.º 0000850-02.2020.8.23.8000

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

FINALIDADE: Intimação do advogado **MAMEDE ABRÃO NETTO** – OAB/RR N.º 223-A, para tomar ciência da juntada da Ata de Diligência/Consulta ao Sistema SEEU, evento 0726387.

Jacqueline do Couto

Presidente CPS

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 0001910-10.2020.8.23.8000
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
ADVOGADO: ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA – OAB / RR 247-B

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/2/2020), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para deliberar nos autos em epígrafe considerando a manifestação do processado (0726352), tendo **RESOLVIDO**: **1) Deferir** a oitiva das testemunhas nominadas na manifestação; **2) Designar** o dia 19/2/2020, quarta-feira, para realização das oitivas das testemunhas na seguinte ordem: I) A M P - 9horas; II) A M dos S P - 9hs20min; III) W L J - 9hs40min; **3) Solicitar** da Delegacia de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública e Serviços Públicos - DRCASP, cópia integral do Inquérito Policial - BO 008100/2016; **4)** O pedido para oficiar o Juízo a fim de obter o resultado da perícia técnica nos autos (...) é desnecessário diante do acesso ao sistema. Em consulta realizada na data de hoje, verificou-se a inexistência do referido ato; **5)** Registrar a habilitação do causídico Alexandre Sena de Oliveira no sistema SEI; **6)** Expedientes necessários. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Jacqueline do Couto
Presidente da CPS

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

Republicação por incorreção

ANEXO II - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA C - Tabelionato de Notas

Índice de Correção - IGPM - IBGE de 01/01/2019 a 31/12/2019

Fator de Correção (FC): 0,0448

ITEM 1 – Escritura Pública com Valor Declarado	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 5.000,00	85,93	8,59	4,30	4,30	2,50	4,30	109,92	105,62
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	116,03	11,60	5,80	5,80	2,50	5,80	147,53	141,73
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	156,41	15,64	7,82	7,82	2,50	7,82	198,01	190,19
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	211,42	21,14	10,57	10,57	2,50	10,57	266,77	256,20
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	285,33	28,53	14,27	14,27	2,50	14,27	359,17	344,90
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	385,01	38,50	19,25	19,25	2,50	19,25	483,76	464,51
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	519,11	51,91	25,96	25,96	2,50	25,96	651,40	625,44
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	701,27	70,13	35,06	35,06	4,00	35,06	880,58	845,52
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	947,11	94,71	47,36	47,36	4,00	47,36	1187,90	1140,54
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	1278,84	127,88	63,94	63,94	5,00	63,94	1603,54	1539,60
L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00	1725,75	172,57	86,29	86,29	5,00	86,29	2162,19	2075,90
M - Acima de R$ 300.000,00	2329,07	232,91	116,45	116,45	5,00	116,45	2916,33	2799,88

ITEM 2 – Escritura Pública sem Valor Declarado, incluindo um translado:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - De quitação, seja qual for o valor	53,28	5,33	2,66	2,66	2,50	2,66	69,09	66,43
B - Declaratória	53,28	5,33	2,66	2,66	2,50	2,66	69,09	66,43
C - Extinção de condomínio ou divisão por imóvel que resultar	64,46	6,45	3,22	3,22	2,50	3,22	83,07	79,85
D - Pacto antenupcial	64,46	6,45	3,22	3,22	2,50	3,22	83,07	79,85
E - Reconhecimento de paternidade	64,46	6,45	3,22	3,22	2,50	3,22	83,07	79,85
F - Emancipação	64,46	6,45	3,22	3,22	2,50	3,22	83,07	79,85
G - Revogação ou distrato	64,46	6,45	3,22	3,22	2,50	3,22	83,07	79,85
H - Ata Notarial	162,41	16,24	8,12	8,12	2,50	8,12	205,51	197,39

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

ITEM 3 – Escritura Pública de Testamento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Testamento Público	163,3	16,33	8,17	8,17	2,50	8,17	206,64	198,47
B - Aprovação de testamento cerrado	130,65	13,07	6,53	6,53	2,50	6,53	165,81	159,28

ITEM 4 - Procuração Pública ou Substabelecimento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Específica INSS, FUNRURAL, PASEP, PIS, FGTS, e Pensão	22,36	2,24	1,12	1,12	1,50	1,12	29,46	28,34
B - Para movimentação de contas em Bancos; Recebimento de vencimento e provento; Autorizações simples; para casamento	42,94	4,29	2,15	2,15	1,50	2,15	55,18	53,03
C - Transferências ou cessões; Constituição de firmas e sociedades; Acompanhar inventário; Com poderes gerais ou amplos: para administração ou gerência de imóveis ou empresas.	60,13	6,01	3,01	3,01	2,50	3,01	77,67	74,66
D - Pacto antenupcial	60,13	6,01	3,01	3,01	2,50	3,01	77,67	74,66
E - Reconhecimento de paternidade	5,17	0,52	0,26	0,26	1,50	0,26	7,97	7,71

ITEM 5 - Certidões ou traslados	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Certidão de existência do ato	26,64	2,66	1,33	1,33	1,50	1,33	34,79	33,46
B - Certidão por ato, com emissão de traslado de procuração	8,57	0,86	0,43	0,43	1,50	0,43	12,22	11,79
C -Certidão por ato, com emissão de traslado de Escritura Pública e Testamento	103,12	10,31	5,16	5,16	2,50	5,16	131,41	126,25

ITEM 6 - Averbação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Averbação	34,37	3,44	1,72	1,72	1,50	1,72	44,47	42,75

ITEM 7 - Buscas (em livros ou papéis arquivados) de Escrituras e Procurações:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

A - Até 12 (doze) meses	5,17	0,52	0,26	0,26	1,50	0,26	7,97	7,71
B - Até 05 (cinco) anos	8,57	0,86	0,43	0,43	1,50	0,43	12,22	11,79
C - Até 10 (dez) anos	12,02	1,20	0,60	0,60	1,50	0,60	16,52	15,92
D - Acima de 10 (dez) anos	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13

ITEM 8 - Pública forma de documento:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Uma única página	25,75	2,58	1,26	1,26	1,50	1,26	33,61	32,35
B - Por página que exceder	8,57	0,86	0,43	0,43	1,50	0,43	12,22	11,79

ITEM 9 - Diligência:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Com transporte por conta do requerente dentro da zona urbana	34,37	3,44	1,72	1,72	1,50	1,72	44,47	42,75

ITEM 10 - Reconhecimento de firma e autenticação:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Reconhecimento de firma, por assinatura	2,56	0,26	0,13	0,13	1,50	0,13	4,71	4,58
B - Reconhecimento de firma em documento com valor declarado, por assinatura	2,56	0,26	0,13	0,13	1,50	0,13	4,71	4,58
C - Reconhecimento de sinal público, por assinatura	2,56	0,26	0,13	0,13	1,50	0,13	4,71	4,58
D - Autenticação lançado em cópia reprográfica, por documento e página	2,56	0,26	0,13	0,13	1,50	0,13	4,71	4,58

ITEM 11 - Registro e confecção de cartão de assinatura ou renovação:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A -Registro e confecção de cartão de assinatura ou renovação	2,56	0,26	0,13	0,13	1,50	0,13	4,71	4,58

ITEM 12 Escritura pública de separação judicial com partilha, divórcio com partilha, inventário e partilha com valor declarado.	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Até R$ 5.000,00	154,68	15,47	7,73	7,73	2,50	7,73	195,84	188,11

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	208,86	20,89	10,44	10,44	2,50	10,44	263,57	253,13
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	281,89	28,19	14,09	14,09	2,50	14,09	354,85	340,76
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	379,84	37,98	18,99	18,99	2,50	18,99	477,29	458,30
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	512,21	51,22	25,61	25,61	2,50	25,61	642,76	617,15
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	690,98	69,10	34,55	34,55	4,00	34,55	867,73	833,18
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	933,32	93,33	46,67	46,67	4,00	46,67	1170,66	1123,99
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	1259,92	125,99	63,00	63,00	5,00	63,00	1579,91	1516,91
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	1699,94	169,99	85,00	85,00	5,00	85,00	2129,93	2044,93
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	2294,69	229,47	114,73	114,73	5,00	114,73	2873,35	2758,62
L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00	3097,36	309,74	154,87	154,87	5,00	154,87	3876,71	3721,84
M - Acima de R$ 300.000,00	4181,97	418,20	209,10	209,10	7,00	209,10	5234,47	5025,37

ITEM 13 Escritura pública de separação judicial sem partilha, divórcio sem partilha, inventário negativo ou sem partilha. Incluindo um traslado:.	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Sem determinação de valores básicos em reais, incluindo um traslado	154,68	15,47	7,73	7,73	2,50	7,73	195,84	188,11

Nota:

1) Os Serviços Notariais manterão serviços de xerox, principalmente para atender quanto à reprodução de reprográfica de documentos. Fax e transmissão de dados por modem e internet, repassando aos clientes os custos correspondentes aos serviços.
2) Nas escrituras de transmissão de imóveis será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio, e/ou o valor calculado sobre a avaliação fiscal de cada imóvel, realizada pelo órgão competente.
3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de R$ 10,31 em relação a cada excedente.
4) nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha causa mortis, os emolumentos serão acrescidos de R$ 26,51 por imóvel excedente ao primeiro.
5) Em diligência com transporte por conta do Tabelionato dentro da zona urbana, cobrar o especificado na letra “A”, número 7, mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado.
6) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A"; a cada 10 km acrescer R$ 12,59.
7) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado; a cada 10km acrescer R$ 34,74.

ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de R$XX,XX em relação a cada excedente.	7,05	0,71	0,35	0,35	1,50	0,35	10,31	9,96
4) nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha causa mortis, os emolumentos serão acrescidos de R$ XX,XX por imóvel excedente ao primeiro.	20,01	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,51	25,51
6) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A"; a cada 10 km acrescer R$ XX,XX	8,88	0,89	0,44	0,44	1,50	0,44	12,59	12,15
7) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado; a cada 10km acrescer R$ XX,XX.	26,59	2,66	1,33	1,33	1,50	1,33	34,74	33,41

ANEXO VI - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA D - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Índice de Correção - IGPM - IBGE de 01/01/2019 a 31/12/2019

Fator de Correção (FC): 0,0448

ITEM 1 Registro Integral de Títulos e Documentos ou papel com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas.	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Até R$ 5.000,00	89,38	8,94	4,47	4,47	2,50	4,47	114,23	109,76
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	118,58	11,86	5,93	5,93	2,50	5,93	150,73	144,80
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	158,13	15,81	7,91	7,91	2,50	7,91	200,17	192,26
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	209,69	20,97	10,48	10,48	2,50	10,48	264,60	254,12
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	280,16	28,02	14,01	14,01	2,50	14,01	352,71	338,70
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	371,27	37,13	18,56	18,56	2,50	18,56	466,58	448,02
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	495,03	49,50	24,75	24,75	2,50	24,75	621,28	596,53
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	658,33	65,83	32,92	32,92	4,00	32,92	826,92	794,00
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	874,86	87,49	43,74	43,74	4,00	43,74	1097,57	1053,83
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	1163,65	116,36	58,18	58,18	5,00	58,18	1459,55	1401,37
L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00	1546,98	154,70	77,35	77,35	5,00	77,35	1938,73	1861,38

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

ITEM 2 Registro Integral de títulos, documentos ou papel, sem valor declarado:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Uma única página	34,37	3,44	1,72	1,72	1,50	1,72	44,47	42,75
B - Por página que acrescer	3,45	0,34	0,17	0,17	1,50	0,17	5,80	5,63

ITEM 3 Registro resumido de contratos, títulos e documentos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Uma única página	34,37	3,44	1,72	1,72	1,50	1,72	44,47	42,75
B - Por página que acrescer	18,91	1,89	0,95	0,95	1,50	0,95	25,15	24,20

ITEM 4 Averbação em títulos e documentos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Averbação de títulos e documentos	25,75	2,58	1,29	1,29	1,50	1,29	33,70	32,41

ITEM 5 Registro de notificação de documento por pessoa:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com valor declarado	46,39	4,64	2,32	2,32	1,50	2,32	59,49	57,17
B - Sem valor declarado	34,37	3,44	1,72	1,72	1,50	1,72	44,47	42,75

ITEM 6 - Certidões:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Inteiro teor	25,75	2,58	1,29	1,29	1,50	1,29	33,70	32,41
B - Resumida	13,74	1,37	0,69	0,69	1,50	0,69	18,68	17,99

ITEM 7 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	5,17	0,52	0,26	0,26	1,50	0,26	7,97	7,71
B - Até 05 (cinco) anos	8,57	0,86	0,43	0,43	1,50	0,43	12,22	11,79
C - Até 10 (dez) anos	12,02	1,20	0,60	0,60	1,50	0,60	16,52	15,92
D - Acima de 10 (dez) anos	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13

ANEXO VIII - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA D - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Índice de Correção - IGPM - IBGE de 01/01/2019 a 31/12/2019

Fator de Correção (FC): 0,0448

ITEM 1 - Emolumentos dos serviços de registros de Pessoas Jurídicas:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Sociedades civis sem fins econômicos e das fundações	36,1	3,61	1,80	1,80	1,50	1,80	46,61	44,81
B - De sociedades civis com fins econômicos	115,14	11,51	5,76	5,76	2,50	5,76	146,43	140,67
C - Matrícula de jornal, periódico, oficina, impressora, empresa de rádio e difusão e	65,3	6,53	3,27	3,27	2,50	3,27	84,14	80,87

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

empresa de agenciamento de notícias								

ITEM 2 - Averbação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Sociedades civis sem fins econômicos e fundações, inclusive a busca	32,65	3,27	1,63	1,63	1,50	1,63	42,31	40,68
B - De sociedades civis com fins econômicos	115,14	11,51	5,76	5,76	2,50	5,76	146,43	140,67

ITEM 3 - Certidões:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Inteiro teor	25,75	0,26	1,29	1,29	1,50	1,29	31,38	30,09
B - Simplificada	17,19	0,17	0,86	0,86	1,50	0,86	21,44	20,58

ITEM 4 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	5,17	0,52	0,26	0,26	1,50	0,26	7,97	7,71
B - Até 05 (cinco) anos	8,57	0,86	0,43	0,43	1,50	0,43	12,22	11,79
C - Até 10 (dez) anos	12,02	1,20	0,60	0,60	1,50	0,60	16,52	15,92
D - Acima de 10 (dez) anos	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13

Nota:

1) Tratando-se de contrato com ou sem prazo determinado, com obrigação de pagamento em prestações, os emolumentos incidirão no valor referente há um ano;

2) Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.

3) No registro de contratos de alienação fiduciária, sinal de venda e compra, leasing, a base de cálculo será o valor principal concedido ao objeto correspondente;

4) Instrumentos e contratos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores em unidade monetária vigente;

ANEXO IX - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA E - DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS

Índice de Correção - IGPM - IBGE de 01/01/2019 a 31/12/2019

Fator de Correção (FC): 0,0448

ITEM 1 Títulos protestados, além dos custos de intimação por título, condução, diligência e edital:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 250,00	23,19	2,32	1,16	1,16	1,50	1,16	30,49	29,33
B - Acima de R$ 250,00 até R$ 500,00	26,64	2,66	1,33	1,33	1,50	1,33	34,79	33,46
C - Acima de 500,00 até R$ 1.000,00	44,67	4,47	2,23	2,23	1,50	2,23	57,33	55,10
D - Acima de R$ 1.000,00 até R$ 2.000,00	61,85	6,19	3,09	3,09	2,50	3,09	79,81	76,72
E - Acima de R$ 2.000,00 até R$ 3.000,00	79,04	7,90	3,95	3,95	2,50	3,95	101,29	97,34
F - Acima de R$ 3.000,00 até R$ 4.000,00	96,23	9,62	4,81	4,81	2,50	4,81	122,78	117,97
G - Acima de R$ 4.000,00 até R$ 5.000,00	115,14	11,51	5,76	5,76	2,50	5,76	146,43	140,67

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

H - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 6.000,00	132,38	13,24	6,62	6,62	2,50	6,62	167,98	161,36
I - Acima de R$ 6.000,00 até R$ 10.000,00	140,94	14,09	7,05	7,05	2,50	7,05	178,68	171,63
J - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	238,89	23,89	11,94	11,94	2,50	11,94	301,10	289,16
K - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	317,98	31,80	15,90	15,90	2,50	15,90	399,98	384,08
L - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	441,74	44,17	22,09	22,09	2,50	22,09	554,68	532,59
M - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	513,94	51,39	25,70	25,70	2,50	25,70	644,93	619,23
N - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	618,78	61,88	30,94	30,94	4,00	30,94	777,48	746,54
O - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	842,21	84,22	42,11	42,11	4,00	42,11	1056,76	1014,65
P - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	1416,33	141,63	70,82	70,82	5,00	70,82	1775,42	1704,60
Q - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	2124,5	212,45	106,22	106,22	5,00	106,22	2660,61	2554,39
R - Acima de R$ 200.000,00	3186,74	318,67	159,34	159,34	7,00	159,34	3990,43	3831,09

Nota: Proibida a cobrança de apontamento sobre título postergado.

ITEM 2 Apontamento de Títulos, pagos ou sustados dentro do tríduo legal além dos custos de intimação por título, condução, diligência e edital:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Até R$ 250,00	5,17	0,52	0,26	0,26	1,50	0,26	7,97	7,71
B - Acima de R$ 250,00 até R$ 500,00	6,84	0,68	0,34	0,34	1,50	0,34	10,04	9,70
C - Acima de 500,00 até R$ 1.000,00	9,46	0,95	0,47	0,47	1,50	0,47	13,32	12,85
D - Acima de R$ 1.000,00 até R$ 2.000,00	12,9	1,29	0,65	0,65	1,50	0,65	17,64	16,99
E - Acima de R$ 2.000,00 até R$ 3.000,00	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13
F - Acima de R$ 3.000,00 até R$ 4.000,00	23,19	2,32	1,16	1,16	1,50	1,16	30,49	29,33
G - Acima de R$ 4.000,00 até R$ 5.000,00	30,93	3,09	1,55	1,55	1,50	1,55	40,17	38,62
H - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 6.000,00	41,22	4,12	2,06	2,06	1,50	2,06	53,02	50,96
I - Acima de R$ 6.000,00 até R$ 10.000,00	55,84	5,58	2,79	2,79	2,50	2,79	72,29	69,50
J - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	75,64	7,56	3,78	3,78	2,50	3,78	97,04	93,26
K - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	102,29	10,23	5,11	5,11	2,50	5,11	130,35	125,24
L - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	137,5	13,75	6,87	6,87	2,50	6,87	174,36	167,49
M - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	185,61	18,56	9,28	9,28	2,50	9,28	234,51	225,23
N - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	250,96	25,10	12,55	12,55	2,50	12,55	316,21	303,66
O - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	338,62	33,86	16,93	16,93	2,50	16,93	425,77	408,84

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

P - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	457,2	45,72	22,86	22,86	2,50	22,86	574,00	551,14
Q - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	618,78	61,88	30,94	30,94	4,00	30,94	777,48	746,54
R - Acima de R$ 200.000,00	835,37	83,54	41,77	41,77	4,00	41,77	1048,22	1006,45

ITEM 3 - Intimações	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Na zona urbana	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13

Nota: Dos títulos apontados e liquidados em até 3 (três) dias após o recebimento pelo devedor só será cobrado o apontamento, cujo valor deverá ser informado no boleto bancário.

ITEM 4 - Expedição de guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título, independente do valor	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Expedição de guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título, independente do valor	4,28	0,43	0,21	0,21	1,50	0,21	6,84	6,63

ITEM 5 - Averbação de cancelamento de protesto de qualquer título de dívida	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Averbação de cancelamento de protesto de qualquer título de dívida	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13

ITEM 6 - Certidões:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Negativa, por pessoa, incluídas as buscas	46,39	4,64	2,32	2,32	1,50	2,32	59,49	57,17
B - Positiva, por título, mais R$ 1,03 por título protestado	46,39	4,64	2,32	2,32	1,50	2,32	59,49	57,17
C - De Cancelamento de protesto, mais R$ 1,03 por título cancelado	7,73	0,77	0,39	0,39	1,50	0,39	11,17	10,78
D - Certidões de protestos e cancelamentos e desarquivamento em forma de relatório público	15,46	1,55	0,77	0,77	1,50	0,77	20,82	20,05

ITEM 7 - Processamento eletrônico de dados, por título:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Processamento eletrônico de dados, por título	15,46	1,55	0,77	0,77	1,50	0,77	20,82	20,05

Nota:

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

1) O Tabelião de protesto, quando adotar o serviço de prestação de conta ao apresentante, por meio de cheque próprio ou outro meio eletrônico, utilizando o serviço bancário por meio de movimentação financeira, cobrarão do devedor ainda despesas, CPMF, outro tributo ou contribuição, que incida sobre essa modalidade de movimentação financeira;
2) Certidões de Protestos e Cancelamentos em forma de relatório fornecido por meio de transmissão via modem, internet e disquete, cobrar o estabelecido na letra "d", número 6, mais a importância do rateio nas despesas com a aquisição de disquete, ligação telefônica e mais assinatura com provedor de internet.
3) Intimação quanto à diligência na Zona Rural, o valor da letra "A" do item 3, mais rateio das despesas com transportes e deslocamento de funcionário.
4) por edital, além do valor da letra "A", item 3, mais a importância do rateio nas despesas de publicação.

ANEXO XII - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA F - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Índice de Correção - IGPM - IBGE de 01/01/2019 a 31/12/2019

Fator de Correção (FC): 0,0448

ITEM 1 - Lavratura de Processo de Habilitação e Assento de Casamento realizada na sede, bem como, casamento religioso com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, excluídas custos com edital	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Lavratura de Processo de Habilitação e Assento de Casamento realizada na sede, bem como, casamento religioso com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, excluídas custos com edital	137,5	13,75	6,87	6,87	2,50	6,87	174,36	167,49

ITEM 2 - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	R$ -	0,00	0,00	R$ -	R$ -	R$ -	0,00	0,00

ITEM 3 - Lavratura de assento de óbito, incluindo a primeira via da certidão:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	R$ -	0,00	0,00	R$ -	R$ -	R$ -	0,00	0,00

ITEM 4 - Anotação ou averbação à margem do assento:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - De Casamento	46,39	4,64	2,32	2,32	1,50	2,32	59,49	57,17
B - De Nascimento	46,39	4,64	2,32	2,32	1,50	2,32	59,49	57,17
C - De Óbito	46,39	4,64	2,32	2,32	1,50	2,32	59,49	57,17

ITEM 5 - 2ª vias de certidões ou traslados de casamento, nascimento e óbito, dos atos de Livro Especial:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Inteiro Teor	34,37	3,44	1,72	1,72	1,50	1,72	44,47	42,75
B - Simplificada	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

ITEM 6 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	5,17	0,52	0,26	0,26	1,50	0,26	7,97	7,71
B - Até 05 (cinco) anos	8,57	0,86	0,43	0,43	1,50	0,43	12,22	11,79
C - Até 10 (dez) anos	12,02	1,20	0,60	0,60	1,50	0,60	16,52	15,92
D - Acima de 10 (dez) anos	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13

ITEM 7 - Diligências:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Na Zona Urbana	85,93	8,59	4,30	4,30	2,50	4,30	109,92	105,62
B - Na Zona Rural, cobrar o especificado na Letra "A" mais rateio das despesas com transportes pagos pelo interessado	R$ -	0,00	0,00	R$ -	R$ -	R$ -	0,00	0,00

ITEM 8 - Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis:	53,28	5,33	2,66	2,66	2,50	2,66	69,09	66,43

ITEM 9 - Registro ou trasladação de registros no estrangeiro, inclusive certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Nascimento	50,67	5,07	2,53	2,53	1,50	2,53	64,83	62,30
B - Óbito	50,67	5,07	2,53	2,53	1,50	2,53	64,83	62,30
C - Casamento	50,67	5,07	2,53	2,53	1,50	2,53	64,83	62,30

Nota:

1) O registro de Nascimento e Óbito, inclusive a primeira certidão,é gratuita na forma da Lei Federal nº 9.534/97.
2) A publicação do edital de proclamas na imprensa correrá por conta dos contraentes

ANEXO XIV - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA G - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Índice de Correção - IGPM - IBGE de 01/01/2019 a 31/12/2019

Fator de Correção (FC): 0,0448

ITEM 1 - Por registro, compreendidas as referencias e o arquivamento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 5.000,00	89,38	8,94	4,47	4,47	2,50	4,47	114,23	109,76
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	120,31	12,03	6,02	6,02	2,50	6,02	152,90	146,88
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	162,41	16,24	8,12	8,12	2,50	8,12	205,51	197,39
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	219,15	21,91	10,96	10,96	2,50	10,96	276,44	265,48
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	295,63	29,56	14,78	14,78	2,50	14,78	372,03	357,25

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	398,75	39,87	19,94	19,94	2,50	19,94	500,94	481,00
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	538,02	53,80	26,90	26,90	4,00	26,90	676,52	649,62
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	726,24	72,62	36,31	36,31	4,00	36,31	911,79	875,48
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	979,76	97,98	48,99	48,99	4,00	48,99	1228,71	1179,72
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	1322,66	132,27	66,13	66,13	5,00	66,13	1658,32	1592,19
L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00	1785,88	178,59	89,29	89,29	5,00	89,29	2237,34	2148,05
M - Acima de R$ 300.000,00	2411,56	241,16	120,58	120,58	5,00	120,58	3019,46	2898,88

ITEM 2 - Registro ou averbação sem valor declarado:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Registro ou averbação sem valor declarado	46,39	4,64	2,32	2,32	1,50	2,32	59,49	57,17

ITEM 3 - Averbação e cancelamento compreendidos as referências e o arquivamento:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Até R$ 5.000,00	34,37	3,44	1,72	1,72	1,50	1,72	44,47	42,75
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	46,39	4,64	2,32	2,32	1,50	2,32	59,49	57,17
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	62,74	6,27	3,14	3,14	2,50	3,14	80,93	77,79
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	84,21	8,42	4,21	4,21	2,50	4,21	107,76	103,55
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	113,47	11,35	5,67	5,67	2,50	5,67	144,33	138,66
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	152,96	15,30	7,65	7,65	2,50	7,65	193,71	186,06
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	206,24	20,62	10,31	10,31	2,50	10,31	260,29	249,98
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	278,44	27,84	13,92	13,92	2,50	13,92	350,54	336,62
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	376,44	37,64	18,82	18,82	2,50	18,82	473,04	454,22
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	508,77	50,88	25,44	25,44	2,50	25,44	638,47	613,03
L - Acima de R$ 200.000,00	687,53	68,75	34,38	34,38	4,00	34,38	863,42	829,04

ITEM 3 - Buscas em livros e arquivos:	**EMOLUMENTO**	**FUNDEJURR**	**FISCALIZAÇÃO**	**FECOM**	**SELO**	**ISSQN**	**Total Com ISS**	**Total Sem ISS**
A - Livro 4 - Indicador Real	5,17	0,52	0,26	0,26	1,50	0,26	7,97	7,71
A - Livro 5 - Indicador Real	5,17	0,52	0,26	0,26	1,50	0,26	7,97	7,71

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

ITEM 4 - Certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com ou sem ônus reais e pessoais Reipersecutórias	17,19	1,72	0,86	0,86	1,50	0,86	22,99	22,13
B - Por Página que exceder	1,72	0,17	0,09	0,09	1,50	0,09	3,66	3,57
C - De Cadeia Dominial completa, ou Vintenária, por ato	8,57	0,86	0,43	0,43	1,50	0,43	12,22	11,79

ITEM 5 - Loteamento ou desmembramento, por lote:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Loteamento ou desmembramento, por lote	10,29	1,03	0,51	0,51	1,50	0,51	14,35	13,84

ITEM 6 - Registro de convenção de condomínio:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 10 unidades	106,57	10,66	5,33	5,33	2,50	5,33	135,72	130,39
B - Por unidades que acrescer	9,46	0,95	0,47	0,47	1,50	0,47	13,32	12,85

ITEM 7 - Recebimento de prestações previsto no Decreto-Lei nº 58/37 e na Lei nº 6.766/79:	EMOLUMENTO		FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Pela abertura da conta e o recebimento da primeira prestação	9,46	0,95	0,47	0,47	1,50	0,47	13,32	12,85
B - Pelo recebimento de cada prestação seguinte	4,28	0,43	0,21	0,21	1,50	0,21	6,84	6,63
C - Caso o pagamento seja feito com atraso	4,28	0,43	0,21	0,21	1,50	0,21	6,84	6,63

Nota:

1) Nas individuações de edifícios serão cobrados por unidade;

2) Quando o documento apresentado para registro ou averbação versar sobre mais de um imóvel, não havendo sido estabelecido o valor de cada imóvel, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor global pelo número de imóveis. Quando o ato estiver sujeito à avaliação fiscal, os emolumentos serão cobrados sobre o valor da transação ou sobre o valor da avaliação fiscal, o que for maior;

3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R$ 121,48.

4) Quando se tratar de registro de hipoteca abrangendo englobadamente todas as unidades ou parte delas, de edifício cuja incorporação esteja registrada, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor do financiamento pelo número de unidades, com a redução de 50%(cinquenta por cento).

5) A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for indeterminado, somar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.

a) Considera-se a averbação com valor somente aquela que implica em alteração de contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca, construção, acréscimo de acréscimo já constante do registro, bem como, as consequentes de fusão, cisão ou incorporação de sociedades e os emolumentos são os previstos no item 3. Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de denominação e numeração dos prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, à indisponibilidade, à demolição, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos e alterações de estado civil.

b) As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da Matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos.

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R$ XX,XX.	95,18	9,52	4,76	4,76	2,50	4,76	121,48	116,72

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Ud6OJvvu0nFuXctYDgQLOpJ93vA=

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR

EXPEDIENTE DE 10/02/2020

EDITAL N.º 08/2020 - EJURR

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, **Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, em parceria com o Nupemec, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Curso de Mediação Familiar** para os termos da Resolução CNJ nº 125/2010 e atualizações.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado em duas etapas: a etapa de Fundamentação e o Estágio Supervisionado.

a) A etapa de Fundamentação será realizada no período de 16 a 20/03/2020, com 40 horas aulas, conforme discriminado na Programação - Anexo I, na Sala de Treinamento da EJURR, localizada no Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, sito à Av. Ene Garcez, 1696, 4º Andar, bairro São Francisco.

b) O Estágio Supervisionado, com 60 h/a, terá início após a emissão da declaração de conclusão da Etapa de Fundamentação.

c) A declaração será emitida pela EJURR após a conferência da frequência e entrega, por todos os alunos, do relatório das atividades desenvolvidas na Etapa de Fundamentação.

1.2. O curso tem por objetivo compreender os fundamentos, métodos e técnicas de mediação familiar para o exercício da função de mediador familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

1.3. A carga horária total do curso é de 100 horas aulas.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão destinadas 16 vagas para mediadores judiciais que concluíram o curso básico de mediação judicial.

2.2. Os critérios para preenchimento das vagas serão definidos pelo Nupemec.

2.3. A lista de inscritos deverá ser encaminhada pelo Nupemec à EJURR até o dia 10/03/2020 para publicação, devendo nesta constar o nome, CPF, e-mail e telefone dos alunos.

2.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **no dia 11/03/2020**, a partir das 14h, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

2.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo consignado no Art. 8º, § 2º, da Portaria GP nº 975/2015.

2.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do § 3.º do mesmo dispositivo.

2.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

2.8. O inscrito injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

2.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

3. DA METODOLOGIA

3.1. Fundamentação

Nessa etapa serão desenvolvidos os conteúdos pelos formadores, pautados nas obras de leitura obrigatória, indicadas na bibliografia, de natureza introdutória, para, na sala de aula, serem aplicadas metodologias ativas que levem os participantes a participarem ativamente no desenvolvimento das competências necessárias à realização da segunda etapa do curso.

3.2. Estágio Supervisionado

Com trinta minutos de antecedência, o aluno deve comparecer no local indicado pelo Nupemec a fim de verificar a equipe, a sala e o caso que será atendido.

Escola do Judiciário

atMMLI5xOh3IN3I98qA3W0Do0k=

A equipe definirá as funções de cada participante e organizará o ambiente e os documentos necessários para a realização da sessão.
O controle e avaliação do estágio será realizado por meio dos relatórios referentes **a todas as sessões** das quais o aluno participou, cumprindo o número mínimo de horas (Item 1.1, "b").
Ao final de cada sessão, o mediador apresentará relatório do trabalho realizado, descrevendo suas impressões e comentários, relativos à utilização das técnicas aprendidas e aplicadas, de modo que esse relatório não deve se limitar a descrever o caso atendido, as técnicas utilizadas e a facilidade ou dificuldade de lidar com o caso real.
O acompanhamento do estágio se dará por meio da autossupervisão e orientação dos instrutores. Neste modelo o mediador será avaliado por meio da análise do relatório de mediação e pelos formulários de avaliação disponibilizados pelo Nupemec. Ao término das mediações, o grupo de autossupervisão se reúne, conversa sobre o caso e anota eventuais questionamentos a serem apresentados para os instrutores.
Além da avaliação realizada pelos observadores, as partes são convidadas a avaliarem o trabalho da mediação, o desempenho dos mediadores e a imagem do poder judiciário por meio de formulários próprios, a serem fornecidos pelo Nupemec.
A carga horária de orientação será de 20% da carga horária do Estágio Supervisionado, ou seja, de 12 horas/aula.
Os instrutores/orientadores farão o acompanhamento do estagiário, conforme a necessidade verificada nos relatórios de avaliação.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. **Fundamentação**
A avaliação da fundamentação será formativa, com observância às atividades individuais e coletivas a serem realizadas durante o módulo, por meio de métodos ativos de ensinagem, com o propósito de aferir a capacidade de aplicação prática dos temas relacionados na ementa da fundamentação. Deverá ser apresentado pelos cursistas da etapa de fundamentação o relatório final das atividades práticas a serem desenvolvidas no decorrer da etapa. Nessa etapa será feita a avaliação de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

4.2. **Estágio Prático (Autossupervisão)**
O acompanhamento do curso será feito por meio dos relatórios de trabalho elaborado após o término de cada sessão, de acordo com o explicitado na metodologia, e a avaliação do curso se dará de forma contínua, pela análise e feedback dos relatórios apresentados ao instrutor/supervisor do curso no que tange às atividades práticas.

5. DA CERTIFICAÇÃO
5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência integral na etapa de fundamentação e entregarem o relatório de desenvolvimento dessa etapa, além do cumprimento, em um ano após a realização da etapa de fundamentação, dos requisitos para conclusão do Estágio Prático.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

Escola do Judiciário
atMMLI5xOh3IN3l98qA3W0Do0k=

Escola do Judiciário

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO

EMENTA E HORAS AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Panorama Histórico da Mediação Familiar Dia 16/03/2020 - das 8h às 10h **02 horas-aula**	Escolas de Mediação; Histórico da Mediação de Familiar; escopo da Mediação Familiar; âmbito de atuação do Mediador de Família.
Temas para mediação familiar e legislação familiar Dia 16/03/2020 - das 10h às 12h Dia 16/03/2020 - das 14h às 16h **04 horas-aula**	Temas para mediação familiar e legislação familiar (dissolução da união conjugal, alimentos, guarda, visitas, poder familiar, investigação de parentalidade, alienação parental, partilha de bens, tutela, curatela, dentre outros).
Teoria da Família Dia 16/03/2020 - das 16 às 18h Dia 17/03/2020 - das 8h às 10h **04 horas-aula**	Conceito da Teoria da Família; configurações familiares; sistema familiar; teoria geral dos sistemas; preceitos básicos da teoria sistêmica de família.
Ciclos de vida familiar Dia 17/03/2020 - das 10h às 12h Dia 17/03/2020 - das 14h às 16h **04 horas-aula**	Indicadores de estabilidade; o divórcio (tipos de divórcio, dimensões psicológicas do processo de divórcio e a reorganização da família no pós divórcio).
Mediação de Família Dia 17/03/2020 - das 16h às 18h **02 horas-aula**	Conceito; mediabilidade e questões envolvendo violência doméstica.
Questões Específicas de Mediação de Família Dia 18/03/2020 - das 8h às 12h **04 horas-aula**	Agentes e fatores da Mediação Familiar
Procedimentos (etapas) da Mediação de Família Dia 18/03/2020 - das 14h às 18h **04 horas-aula**	Início da mediação; reunião de informações; identificação de questões, interesses e sentimentos; resumo; pauta; *caucus*; esclarecimentos das controvérsias e dos interesses; resolução de questões; registro de soluções encontradas.
***Cáucus* na Mediação Familiar** Dia 19/03/2020 - das 8h às 12h **04 horas-aula**	O caucus na mediação familiar (desenvolvimento de habilidades de comunicação, desenvolvimento de competências emocionais, uso do genograma e estabilização emocional).
Ferramentas de Mediação Familiar e Genograma Dia 19/03/2020 - das 14h às 18h **04 horas-aula**	Ferramentas de mediação familiar e genograma (objetivos e aplicação).
A Prática da Mediação Familiar Dia 20/03/2020 das 8h às 12h e das 14h às 18h **08 horas-aula**	A prática da mediação familiar e o seu encerramento (o termo de mediação familiar e suas particularidades). A ética do mediador judicial.

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:
DIONARA OLIVER ALBUQUERQUE - DOCENTE
Graduada em Direito; Servidora da Justiça; Conciliadora; Mediadora Cível, Familiar e Conflito Coletivo envolvendo Políticas Públicas; Facilitadora de Círculos de Construção de Paz; Supervisora e Instrutora de Conciliação e Mediação pelo CNJ, em fase de recertificação; Expositora de Oficina de Parentalidade; Tutora EaD de curso de mediação do CNJ; Professora em Conciliação e Mediação online, plataforma NAVI, TJRS; Coordenadora Pedagógica do NUPEMEC/TJRS; Formadora de Formadores pela Enfam; membro do Núcleo de Estudos em Mediação, da Associação de Juízes do Rio Grande do Sul

atMMLI5xOh3IN3I98qA3W0Do0k=

(NEM/AJURIS); Professora convidada para cursos de pós-graduação na Univates e UPF; Mestra em Mediação e Negociação de Conflitos pelo *Institut Universitaire Kurt Bösch,* Suíça. Link CV Lattes: http://lattes.cnpq.br/8869176402148259

SHIROMIR DE ASSIS EDA - CODOCENTE
Graduação em Direito (2011) e pós-graduação em Direito Processual Civil (2013) pelo Centro Universitário Estácio da Amazônia/RR. Servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no cargo de Técnico Judiciário de 2003 a 2016. Em janeiro de 2017 tomou posse como Analista Judiciário – especialidade: análise de processos. Instrutor na área de formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (CNJ – 2015). Certificado do Curso de Formação de Formadores – Mediação (ENFAM – 2018). É conciliador, mediador judicial e supervisor em mediação.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Desembargador(a)**, em 11/02/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0725171** e o código CRC **1C220795**.

Escola do Judiciário

atMMLI5ixOh3IN3I98qA3W0Do0k=

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 11/02/2020

Requisição de Pequeno Valor nº 132/2015
Requerente: Silvia Maria da Fonseca e Silva
Advogada: Dalva Maria Machado - OAB/RR nº 20
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Trata-se de Requisição de Pequeno Valor - RPV expedida em favor de Silvia Maria da Fonseca e Silva, referente ao processo de execução nº 0722447-75.2012.8.23.0010, movido contra o estado de Roraima.

Conforme se depreende dos autos, fl. 54, foi autorizada a expedição de alvará em favor da credora, no valor de R$ 16.477,34 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com retenção de contribuição previdenciária e destaque de honorários advocatícios contratuais, tendo sido realizado o recolhimento do tributo, conforme ofício acostado à fl. 56, bem como a expedição dos alvarás em favor da credora principal e da advogada contratada. O alvará de selo nº 147106, em favor da advogada exequente, foi levantado junto à instituição bancária, conforme extrato de fl. 62.

O alvará com o selo nº 147105, expedido em favor da credora principal, foi devolvido ao Núcleo de Precatórios, e o seu valor permanece na conta judicial remunerada, aguardando a habilitação dos herdeiros, em razão de ter sido noticiado o falecimento da credora.

Assim, uma vez expedido a RPV em favor de determinada parte, o valor a ser pago se insere na sua esfera patrimonial. Por ser assim, o falecimento do credor implica na imediata abertura da sucessão, fazendo com que o crédito se torne bem integrante do espólio a ser inventariado e partilhado entre os herdeiros (seja por meio de inventário, arrolamento ou alvará judicial).

Destaca-se que a Presidência do Tribunal, em sede de precatórios, limita-se a exercer a função meramente administrativa de fazer cumprir a ordem de pagamento expedida pelo juízo da execução (Súmula nº 311 do STJ).

Às folhas 66/67, a advogada da parte requerente atravessou petição, apresentando a certidão de óbito da credora principal (folha 69) e a escritura pública de inventário e adjudicação de bens (folhas 70/71), requerendo a transferência do valor depositado para o juízo da execução (2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) e a confecção de novo alvará em nome dos herdeiros habilitados.

Sendo assim, determino:

a) a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que proceda a transferência e disponibilização do valor da conta judicial nº 4400126365430, aberta em favor da *de cujus*, para conta judicial em nome da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista;

b) a expedição de ofício ao Juízo da Execução, comunicando acerca da disponibilização do valor, para fim de cumprimento do pedido de confecção de novo alvará (folhas 66/67);

c) a destruição do alvará selo nº 147105, devendo constar uma cópia nestes autos, nos termos do art. 83, § 3º e 4º do Provimento CGJ n.º 02, de 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

ScyxCAZYOfH5R6vv4MyJWe7dEg0=

Precatório nº 052/2016
Requerente: Vicinal Engenharia
Advogado (a): Gil Vianna Simões Batista - OAB/RR nº 410
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

I N T I M A Ç Ã O

Finalidade: Intimação da parte requerente, para manifestação quanto à decisão proferida nos autos do processo de execução (0706751-96.2012.8.23.0010), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

ScyxCAZYOfH5R6vv4MyJWe7dEg0=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 069 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002417-68.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Gerente de Projetos II	2,5 (duas e meia)
CINTHYA COUTINHO DE CASTRO	Requisitada	4,5 (quatro e meia)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Fiscalização do serviço de limpeza e copeiragem e mutirão de limpeza que será realizado em razão da inauguração da sede da Comarca.	
Data:	13 a 15/02/2020 e de 11 a 15/02/2020	

Nº 070 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001850-37.2020.8.23.8000,** publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
A.R.V.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
L.A.B.P.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
D.M.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
J.N.M.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
R.R.M.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
L.F.T.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
S.S.B.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada.	

Nº 071 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002561-42.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	Função Técnica Especializada	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Realizar teste manual dos hidrantes com o profissional da empresa	
Data:	11/02/2020	

Nº 072 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002232-30.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar, os artifíci para fazer reparo no piso em cerâmica do gabinete do magistrado e demais serviços	
Data:	06/02/2020	

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

t3Y1YteOV7jwHw2yF+5neiwkqol=

Nº 073 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002247-96.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ALAIM LOPES ALVES FILHO	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Instalação de um scanner, configuração e verificação da velocidade da internet.	
Data:	06/02/2020	

Nº 074 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002300-77.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA	Cedido	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Conduzir servidores para visita técnica	
Data:	06/02/2020	

Nº 075 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002494-77.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de São Luiz	
Motivo:	Instalar fechadura na porta do banheiro feminino	
Data:	10/02/2020	

Nº 076 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002462-72.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
MANOEL MESSIAS SILVEIRA DANTAS	Assessor Técnico I	2,5 (duas e meia)
Destinos:	Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Fiscalizar as manutenções preventivas nas centrais de ar instaladas na comarca	
Data:	11/02/2020	

Nº 077 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002307-69.2020.8.23.8000,** publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
J.B.L.M.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
F.O.L.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
L.L.P.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
F.T.S.L.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
P.S.P.V.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
W.M.A.L.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
D.N.S.J.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada.	

Nº 078 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002468-79.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

t3Y1YteOV7jwHw2yF+5neiwkqol=

JULIANO BACARIM	Gerente de Projetos II	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Instalação de móveis na comarca.	
Data:	10 a 11/02/2020	

Publique-se e certifique-se

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

t3Y1YteOV7jwHw2yF+5neiwkqol=

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. 65 de 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0002489-55.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Desembargador **Almiro Padilha,** Corregedor-Geral de Justiça, para participar de reunião no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerária – DMF, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020, na cidade de Brasília/DF, com ônus para esse tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

l17Dl2YOuzdo7iuRr32dWDU5wRk=

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 11/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	08/2020 – SEI nº 0001480-58.2020.8.23.8000.
OBJETO:	Prestação de Serviços de Plataforma Analítica e de Inteligência Empresarial Corporativa.
CONTRATADA:	Toccato Tecnologia em Sistemas – CNPJ: 08.689.089/0001-57.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) e Resolução TP/TJRR nº 08/2015.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2437 – Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e 12.601.01.126.0003.2457 – Modernização da TIC, pela Rubrica item nº 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa - Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL:	R$ 806.658,00 (oitocentos e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral
REPRESENTANTES DA CONTRATADA:	Perácio Feliciano Ferreira – Representante Legal
DATA:	Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2020.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

ix0abm6/U3LAOnfGZAAFFpAHunY=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

011729-PB-N: 001
000077-RR-E: 001
000087-RR-E: 001
000104-RR-E: 001
000114-RR-A: 001
000153-RR-N: 001
000190-RR-N: 001
000192-RR-A: 001
000264-RR-N: 001
000518-RR-N: 001

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 10/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Bruno Fernando Alves Costa
Euclydes Calil Filho
PROMOTOR(A):
Luiz Carlos Leitão Lima
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Susana Maria Silva Alves

Interdito Proibitório

001 - 0103884-29.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.103884-1
Autor: Neuza Magalhães Paiva
Réu: Eloia Peixoto de Barros e outros.
Despacho: Vistos. Recolha-se o mandado. Arquivem-se, com baixas. Boa Vista-RR, 10/02/2020. Dr. Bruno Fernando Alves Costa. Juiz de Direito Titular da 1a Vara Cível.Despacho: Vistos. Recolha-se o mandado. Arquivem-se, com baixas. Boa Vista-RR, 10/02/2020. Dr. Bruno Fernando Alves Costa. Juiz de Direito Titular da 1a Vara Cível. Advogados: Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Francisco das Chagas Batista, Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Roland Louis de Sonis

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 04/02/2020

PORTARIA 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, Coordenador da Secretaria Unificada, do Setor Interprofissional e da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança a ao Adolescente de promover a execução das leis e de assistência a proteção a criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que dentro das atribuições de assistência e proteção da criança e do adolescente insere-se a competência da autoridade Judiciária disciplinar a fiscalização de estabelecimentos comerciais cujo público-alvo são crianças e adolescentes, ou que os permitam a entrada;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pela presidência deste egrégio tribunal, SEI nº. 0003065-55.2016.6.23.8000, publicada no DJE nº. 5849 de 26 de outubro de 2016, pag. 85, a qual autoriza o Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança a ao Adolescente a realizar fiscalizações no período noturno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os técnicos judiciários de proteção, abaixo relacionados, para a escala de diligências noturnas dos meses de MARÇO à AGOSTO/2020:

HENRIQUE SÉRGIO NOBRE

LEANDRO SALES VERAS

MARCELL SANTOS ROCHA

MARTHA ALVES DOS SANTOS

NARYSON MENDES DE LIMA

RAPHAEL PHILIPE A. PERDIZ

SÓCRATES COSTA BEZERRA

Art. 2º. A diligência acima descrita poderá contar com o apoio e participação do Conselho Tutelar, Polícias Civil, Federal, Militar, Rodoviária, Guarda Municipal, bem como do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente em Roraima.

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

WZidqNbjWI9fRtd98FK2fe7Dju0=

Art. 3º. A equipe formada pelos aludidos servidores diligenciará devidamente identificada e uniformizada e apresentará relatório no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização das diligências.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência e Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 4 de fevereiro de 2020.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Coordenador da Secretaria Unificada, do Setor Interprofissional e da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

WZidqNbjWI9fRtd98FK2fe7Dju0=

4ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824593-92.2015.823.0010 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AUTOR: BANCO BRADESCO S/A
RÉU: RANNIELY ROBERTA SALIGNAC DOS SANTOS

FINALIDADE: *Como se encontra a parte promovida* **RANNIELY ROBERTA SALIGNAC DOS SANTOS,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o réu ciente de que, não apresentando resposta e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art.331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 11 de fevereiro de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dnYvQywuxc6/0ayBJ9fxJ30hSME=

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) dias
Artigo 361 do CPP

Expediente de 11 de fevereiro de 2020

A MM. Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, da Vara de Crimes de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º. **0813381-06.2017.8.23.0010** que o Ministério Público Estadual move em desfavor de **JOÃO SEVERINO BARBOSA**, brasileiro, filho de Antônio Estácio Barbosa e Albertina Severino Barbosa, nascido em 13.12.1969, natural de Caracaraí/RR, portador de cédula de identidade RG nº 71394 SSP/RR e CPF nº 225.622.812-68, por ter sido denunciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos **artigos 33 *caput*, art. 40, V e 35 da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 29 e art. 71 do Código Penal.** Não sendo possível a sua intimação pessoal, com este fica NOTIFICADO e INTIMADO, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), determino a citação do acusado(a) acima identificado(a), para oferecer Resposta à Acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; 2 - A resposta, com fulcro no Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), consistirá em defesas preliminares, de mérito e/ou exceções. Assim, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário; 3 - Se a resposta não for apresentada no prazo, nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de Ordem da MM. Juíza de Direito.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula n° 3011676

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

/xln++BY5lXyD+/HQPQWZrdNLgk=

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) dias
Artigo 361 do CPP

Expediente de 11 de fevereiro de 2020

A MM. Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, da Vara de Crimes de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º.**0839691-78.2019.8.23.0010** que o Ministério Público Estadual move em desfavor de **CLODOALDO COSTA SANTOS**, brasileiro, filho de Raimunda Pereira da Costa, nascido em 27.09.1970, natural de São Luís/MA, portador de cédula de identidade RG nº 251178620030 SSP/MA e CPF nº 014.110.793-61, por ter sido denunciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos **artigos 33 *caput*, art. 40, V e 35 da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 29 e art. 71 do Código Penal.** Não sendo possível a sua intimação pessoal, com este fica NOTIFICADO e INTIMADO, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), determino a citação do acusado(a) acima identificado(a), para oferecer Resposta à Acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; 2 - A resposta, com fulcro no Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), consistirá em defesas preliminares, de mérito e/ou exceções. Assim, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário; 3 - Se a resposta não for apresentada no prazo, nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de Ordem da MM. Juíza de Direito.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula n° 3011676

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

/xln++BY5lXyD+/HQPQWZrdNLgk=

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) dias
Artigo 361 do CPP

Expediente de 11 de fevereiro de 2020

A MM. Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, da Vara de Crimes de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º.**0839691-78.2019.8.23.0010** que o Ministério Público Estadual move em desfavor de **JOHNN LAWRENCE FILGUEIRAS DE SOUSA**, brasileiro, filho de Sandra Maria da Gama Filgueiras, nascido em 24.03.1982, natural de Boa Vista/RR, portador de cédula de identidade RG nº 192.514 SSP/RR e CPF nº 701.365.052-87, por ter sido denunciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos **artigos 33 *caput*, art. 40, V e 35 da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 29 e art. 71 do Código Penal.** Não sendo possível a sua intimação pessoal, com este fica NOTIFICADO e INTIMADO, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), determino a citação do acusado(a) acima identificado(a), para oferecer Resposta à Acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; 2 - A resposta, com fulcro no Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), consistirá em defesas preliminares, de mérito e/ou exceções. Assim, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário; 3 - Se a resposta não for apresentada no prazo, nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de Ordem da MM. Juíza de Direito.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula n° 3011676

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

/xln++BY5lXyD+/HQPQWZrdNLgk=

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) dias
Artigo 361 do CPP

Expediente de 11 de fevereiro de 2020

A MM. Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, da Vara de Crimes de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º.**0839691-78.2019.8.23.0010** que o Ministério Público Estadual move em desfavor de **CELSO DA COSTA E SILVA**, brasileiro, filho de Margarida da Costa e Silva e Geneval Antônio da Silva, nascido em 28.07.1971, natural de Paranaiguara/GO, portador de cédula de identidade RG nº 3202714 SSP/GO e CPF nº 642.907.861-20, por ter sido denunciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos **artigos 33 *caput*, art. 40, V e 35 da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 29 e art. 71 do Código Penal.** Não sendo possível a sua intimação pessoal, com este fica NOTIFICADO e INTIMADO, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), determino a citação do acusado(a) acima identificado(a), para oferecer Resposta à Acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; 2 - A resposta, com fulcro no Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), consistirá em defesas preliminares, de mérito e/ou exceções. Assim, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário; 3 - Se a resposta não for apresentada no prazo, nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de Ordem da MM. Juíza de Direito.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula n° 3011676

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

/xln++BY5lXyD+/HQPQWZrdNLgk=

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) dias
Artigo 361 do CPP

Expediente de 11 de fevereiro de 2020

A MM. Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, da Vara de Crimes de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º.**0839691-78.2019.8.23.0010** que o Ministério Público Estadual move em desfavor de **MARCOS ALFREDO MANDUCA**, brasileiro, filho de Lourdes Ribeiro Manduca e Ermenegildo Manduca, nascido em 23.02.1983, natural de Paranavaí/PR, portador de cédula de identidade RG nº 1215519 SSP/MS e CPF nº 937.401.821-72, por ter sido denunciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos **artigos 33 *caput*, art. 40, V e 35 da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 29 e art. 71 do Código Penal.** Não sendo possível a sua intimação pessoal, com este fica NOTIFICADO e INTIMADO, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), determino a citação do acusado(a) acima identificado(a), para oferecer Resposta à Acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; 2 - A resposta, com fulcro no Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), consistirá em defesas preliminares, de mérito e/ou exceções. Assim, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário; 3 - Se a resposta não for apresentada no prazo, nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de Ordem da MM. Juíza de Direito.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula n° 3011676

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

/xln++BY5lXyD+/HQPQWZrdNLgk=

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) dias
Artigo 361 do CPP

Expediente de 11 de fevereiro de 2020

A MM. Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, da Vara de Crimes de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º.**0839691-78.2019.8.23.0010** que o Ministério Público Estadual move em desfavor de **CARLOS EDUARDO GOMES LIMA**, brasileiro, filho de Lizete Gomes Lima e Josué Barbosa Lima, nascido em 15.04.1963, natural de Manaus/AM, portador de cédula de identidade RG nº 5209536 SSP/AM e CPF nº 193.892.562-91, por ter sido denunciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos **artigos 33 *caput*, art. 40, V e 35 da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 29 e art. 71 do Código Penal.** Não sendo possível a sua intimação pessoal, com este fica NOTIFICADO e INTIMADO, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), determino a citação do acusado(a) acima identificado(a), para oferecer Resposta à Acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; 2 - A resposta, com fulcro no Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), consistirá em defesas preliminares, de mérito e/ou exceções. Assim, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário; 3 - Se a resposta não for apresentada no prazo, nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de Ordem da MM. Juíza de Direito.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula n° 3011676

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

/xln++BY5lXyD+/HQPQWZrdNLgk=

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos da Medida Protetiva n.º 0840832-35.2019.8.23.0010
Vítima: E. N. R. B.
Réu: E. R. C. M.

FINALIDADE: Proceder a NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **ERI RAIMUNDO COELHO MENDONÇA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, notificando-o/intimando-o para tomar ciência da decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "ISSO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva formulado pela ofendida, bem como adoto medidas outras que se mostram necessárias, ante o contexto fático neste momento processual apresentado, no que independentemente de sua APLICO AO OFENSOR ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:

1. Proibição de aproximar da ofendida, seus familiares e testemunhas, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros;
2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho, estudo, lazer e outros locais de usual frequentação da ofendida;
3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei;

NOTIFICAR/INTIMAR a parte para tomar conhecimento e cumprir integralmente a decisão concessiva de medida protetiva, para, querendo, apresentar manifestação nos autos quanto às questões de fato e no tocante as medidas aplicadas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, advertindo-o de que poderá ser preso preventivamente, caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, e que a matéria de direito deverá ser tratada no (inquérito policial ou ação penal) a ser oportunamente instaurado. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2020. **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA** – Juíza Substituta."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

IDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0800727-16.2019.8.23.0010
Requerido: G. de L. R.
Requerente: G. de L. R.

FINALIDADE: Proceder à **INTIMAÇÃO** de **GILMAR DE LIMA RODRIGUES**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que **JULGO PROCEDENTE** a ação cautelar, **CONFIRMANDO AS MEDIDA PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS**, cuja decisão integra o presente julgado. (…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI. Boa Vista RR, 17 de dezembro de 2019. **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA** – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

lDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Autos de Medida Protetiva nº 0809025-94.2019.8.23.0010
Requerente: M. V. V. P.
Requerido: L. C. G. da S. S.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** das partes **LUAN CARLOS GUSMÃO DA SILVA SANTOS e MARINA VITÓRIA VALVERDE PINHEIRO**, que se encontram atualmente em lugares incertos e não sabidos, para tomarem ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: "(…) Pelo exposto, ante a superveniência de falta de interesse de agir da requerente, do **presente DECLARO A PERDA DE OBJETO procedimento, no que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente deferidas e declaro extinto o Feito sem apreciação do pedido e sem** resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ressalvando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente a necessitar.. (…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI. Boa Vista RR, 06 de novembro de 2019. (assinado digitalmente) **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES** - Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

IDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação Penal nº 0009257-81.2015.8.23.0010
Vítima: CANDIDA SILVA DOS SANTOS
Réu: RONDISSON GOMES DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO**, como se encontra a parte **RONDISSON GOMES DA SILVA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "(…) **Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino:**

1. R. A. a competente ação penal, nos termos regimentais.
2. Nos autos da ação penal, **CITE-SE** imediatamente o acusado, **para que no prazo de 10 dias, responda à acusação**, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO.
3. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público.
4. Juntem-se folhas de antecedentes; lancem-se os registros e demais anotações e comunicações quanto a presente decisão, nos termos do Código de Normas da CGJ (Provimento CGJ N.° 002/2017).
5. Intime-se a vítima da presente decisão. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de setembro de 2016. **ESDRAS SILVA PINTO -** Juiz Substituta".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

IDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº 0826120-40.2019.8.23.0010
Vítima: C. da S. N.
Requerido: G. R. B. de A.

FINALIDADE: Proceder à **INTIMAÇÃO** de **GABRIEL RAVANELLI BARBOSA DE ALMEIDA**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que **JULGO PROCEDENTE** a ação cautelar, **CONFIRMANDO AS MEDIDA PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS**, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal. (…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI. Boa Vista RR, 23 de setembro de 2019. **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA** – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

lDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº 0816002-05.2019.8.23.0010
Vítima: E. DEL V. L. C.
Requerido: J. A. S. M.

FINALIDADE: Proceder à **INTIMAÇÃO** de **EUCLIBETH DEL VALLE LEIVA CARVAJAL**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que **JULGO PROCEDENTE** a ação cautelar, **CONFIRMANDO AS MEDIDA PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS**, cuja decisão integra o presente julgado. (…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI. Boa Vista RR, 26 de setembro de 2019. **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA** – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

lDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº 0827812-11.2018.8.23.0010
Vítima: NELIDA ETELVINA MACIEL DO NASCIMENTO
Requerido: EDUARDO LA BORDA IZEL NETO

FINALIDADE: Proceder à **INTIMAÇÃO** de **EDUARDO LA BORDA IZEL NETO**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que **JULGO PROCEDENTE** a ação cautelar, **CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS**, cuja decisão integra o presente julgado. (…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI. Boa Vista RR, 08 de novembro de 2019. **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES** - Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

IDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº 0805072-25.2019.8.23.0010
Vítima: NIRLEZA YOMARIS ZAMORA BOLIVAR
Requerido: SALVADOR JOSE FIGUEROA SEIJAS

FINALIDADE: Proceder à **INTIMAÇÃO** de **SALVADOR JOSE FIGUEROA SEIJAS**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que **JULGO PROCEDENTE** a ação cautelar, **CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS**, cuja decisão integra o presente julgado. (…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI. Boa Vista RR, 29 de novembro de 2019. **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA** - Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

lDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação Penal nº 0009682-11.2015.8.23.0010
Vítima: BRENDA NATASHA ALVES SOUSA
Réu: LEE ANDERSON ARAÚJO DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO**, como se encontra a parte **BRENDA NATASHA ALVES SOUSA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "(…) Por todo o exposto, com fulcro no art. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE do réu LEE ANDERSON ARAÚJO DA SILVA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no artigo 147, do Código Penal. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENÁ-LO, como incurso nas sanções do artigo 150, §1º, do Código Penal, em combinação com o art. 7º, inciso II, da Lei n.º 11.340/06, e INDEFERIR o pedido de indenização previsto no art. 387, do CPP. (…) Procedida à detração da pena de detenção fixada, verifica-se que o réu ainda deverá cumprir uma pena de 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de detenção. (…) Após o trânsito e julgado e as comunicações e baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem condenação em custas, vez que em razão da hipossuficiência financeira foi patrocinado pela DPE. Intime-se a vítima (art. 21 da lei 11.340/2006). Publicação e registro pelo sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26 de junho de 2018. MARIA APARECIDA CURY **- Juíza de Direito Titular**".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

IDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de ação penal nº 0005782-83.2016.8.23.0010

Vítima: ROSEANE FERREIRA MENDES

Réu: JEAN FONTES

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **JEAN FONTES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DENÚNCIA, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(…)**,CITE-SE o acusado para que tome ciência do inteiro teor da Decisão de Recebimento da Denúncia e para que no prazo de 10 (dez) dias responda à acusação por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do Réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não, apresentar a sua DEFESA no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente resposta à acusação.**(...) Cumpra-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

IDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação Penal nº 0818798-37.2017.8.23.0010
Vítima: IRANICE SAPARA NASCIMENTO
Réu: MILTON RIBEIRO DE CASTRO NASCIMENTO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **MILTON RIBEIRO DE CASTRO NASCIMENTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência do DESPACHO, extraído dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(…) Assim, tendo em vista o acusado está em local incerto, intime-se por edital, para constituir nova defesa técnica, no prazo de 10 (dez) dias. Ficando a parte ciente de que a inércia no prazo retromencionado importará nomeação de Defensor Público para atuar em sua defesa. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2019. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES – Juíza de Direito".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

lDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0801268-49.2019.8.23.0010
Requerido: A.F.B.
Requerente: J.A.C.N.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontram as partes **A.F.B., CPF Nº XXX.XXX.762-34 e jose alves cavalcante neto**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-as para tomar ciência da sentença, extraída dos autos em epígrafe**,** cujo seu teor é o que segue: "(…) isso posto, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, **ESTE JUÍZO ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA REQUERENTE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, nesta parte, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, e, de outra parte, **INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS**, ante a falta de elementos e inadequação da via eleita para trato aprofundado de outras questões subjacentes à violência doméstica, adstritas à seara cível e de direito de família, precipuamente, que devem ser apresentados em ação e juízo apropriados.. (…) Após o trânsito em julgado ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas devidas. Publicação e Registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2019. DANIEL AMORIM - Juiz Substituto."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

IDY+LyRyuqGMd8Bk0wWjF5OH0wA=

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Drª. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial **nº 0800006-21.2017.8.23.0047**, tendo como Exequente BANCO DO BRASIL S/A e como Executado (s) FRANCIANE DE SOUZA TORRES (CPF: 843.266.462-68), endereço: Rua Maranhão, 270, Centro, Rorainópolis-RR; TORRES E SILVA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.382.621/0001-66 com endereço na Rua Maranhão, s/n, Centro, Rorainópolis-RR e ANTONIA ZÉLIA ALENCAR NASCIMENTO (CPF: 003.421.212-43), demais dados ignorados e atualmente em local incerto e não sabido. O executado **ANTONIA ZÉLIA ALENCAR NASCIMENTO** fica desde já **CITADO** para que tome conhecimento que neste Juízo se processam os referidos autos, e intimado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da citação, pague a quantia de R$ 308.533,34 (trezentos e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro e quatro centavos) ou indicar bens a serem penhorados (art. 829 do NCPC) e pague o valor dos honorários advocatícios, fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução. No caso de integral pagamento no prazo mencionado, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 § 1º do CPC). O réu poderá apresentar embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que, não apresentando embargo no referido prazo, ser-lhe-ão nomeado(a) como curador(a) especial o(a) Defensor(a) Público(a) que atua nesta Comarca, nos termos dos arts. 72, II, e 257, IV, ambos do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento do executado e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, assino, confiro e subscrevo.

Apolo de Araújo Macedo
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

DGvpbqzsufwFk7fYdcZrVoFa+1M=

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Drª. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Civil de Improbidade Administrativa **nº 0800824-36.2018.8.23.0047**, tendo como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPE/RR e como Réu(s), ADILSON SOARES DE ALMEIDA (RG: 589384 SSP/MT e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Endereço: Rua São Luiz, 326, Centro - Rorainópolis/RR; ATAIDES BARBOSA DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: 103.493.591-72) Endereço: Avenida Dra. Yandara, n° 1102 - Pantanal - Rorainópolis/RR; AUTO POSTO RORAINOPOLIS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 18.165.121/0001-59) Endereço: Av. Senador Helio Campos, 01 - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000; CARMINHA P. SILVA - ME (CPF/CNPJ: 11.338.628/0001-18) Endereço: Rua São Vicente, 71 apartamento nº 02 - Cinturão Verde - Boa Vista/RR - CEP: 69.309-393 - Telefone: 95 9114 2960; CARMINHA PEREIRA SILVA (RG: 230496 SSP/RR e CPF/CNPJ: 736.353.242-72) Endereço: Rua Silvio Leite, nº 1029 - Bairro Caimbé - Boa Vista/RR; CAVALCANTE E OLIVEIRA-ME (CPF/CNPJ: 14.768.081/0001-89) Endereço: Rua Ulisses Guimarães, 313/A - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000; CLEUZA VIEIRA (RG: 2048522 SSP/PA e CPF/CNPJ: 324.369.122-20) Endereço: Rua Ulysses Guimaraes, 313 - Centro - Rorainópolis/RR; CREUZA VIEIRA - ME (CPF/CNPJ: 09.296.466/0001-50) Endereço: Rua Ulisses Guimarães, 313-A - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000; DEUZANIRA DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Endereço: Av. Maranhão, 137 - Centro - Rorainópolis/RR; DIEGO DE ASSIS GONÇALVES (CPF/CNPJ: 035.334.479-60) Endereço: Rua Luiz Cavalcante, 2 - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000; E DA SILVA FARIA ME (CPF/CNPJ: 08.018.054/0001-96) Endereço: Av. Drª Yandara, 290 - Centro – Rorainópolis/RR; ELISANGELA DA SILVA FARIA (CPF/CNPJ: 939.113.351-72) Endereço: Avenida Doutora Yandara, 1102 - Pantanal - Rorainópolis/RR; ELÓI BARBOSA DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Endereço: Rua Pedro Daniel da Silva, 1850 - Centro - Rorainópolis/RR; ETELVINO PIUCO-ME (CPF/CNPJ: 04.698.132/0001-90) Endereço: Av. Drª. Yandara, 97 - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000; GILMARIO ALVES LIMA (CPF/CNPJ: 008.355.472-64) Endereço: Rua Ulisses Guimarães, s/n - Rorainópolis/RR - CEP: 69.370-000; J DO N LOPES-ME (CPF/CNPJ: 04.668.971/0001-65) Endereço: Av. Ayrton Senna, 378 - Rorainópolis/RR; JOCIVALDO DO NASCIMENTO LOPES (CPF/CNPJ: 666.574.072-20) Endereço: Avenida Airton Sena, 378 - Campolândia - Rorainópolis/RR; JOSE ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 736.219.432-34) Endereço: Rua José Apolinário, sn - Pantanal - Rorainópolis/RR; JOSE MANOEL DE LIMA (CPF/CNPJ: 597.811.904-00) Endereço: Av. Senador Helio Campos, 01 - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000; JOSIANE DOS SANTOS MORAES (RG: 258737 SSP/RR e CPF/CNPJ: 004.497.562-70) Endereço: Rua Dom Aquino, 51 Apartamento 04 - Aparecida - Boa Vista/RR - CEP: 69.306-460; JAIME GUZZO JUNIOR (CPF/CNPJ: 796.272.779-91) Endereço: Rua araguaia, 381 - Rorainópolis/RR; MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA (RG: 83386 SSP/RR e CPF/CNPJ: 241.855.902-53) Endereço: Rua Para, 388 - Estados - Boa Vista/RR; MARIA PEREIRA SILVA (CPF/CNPJ: 581.688.852-87) Endereço: Rua Benjamin Pereira de Melo, 75 - Boa Vista/RR; MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Endereço: Praça Centro Cívico, 00 - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-000 - Telefone: 3532-1228; NELICE CAVALCANTE DA CRUZ (CPF/CNPJ: 815.833.892-53) Endereço: Rua Maria Albertina, 331B - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000; **M. VASCONCELOS PORTIL - ME** (Mercadinho Dia a Dia), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (CPF/CNPJ: 19.299.020/0001-33) demais dados ignorados e atualmente em local incerto e não sabido, representada pelo seu titular **EGIVALDO ROCHA DE FARIAS**, brasileiro, inscrito no CPF: 922.971.613-87, demais dados ignorados e atualmente em local incerto e não sabido. Os réus M. VASCONCELOS PORTIL e EGIVALDO ROCHA DE FARIAS ficam desde já **NOTIFICADOS** para que tomem conhecimento que neste Juízo se processam os referidos autos, para, querendo, oferecer manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17 § 7º da Lei 8.429/1992. E para que chegue ao conhecimento dos executados e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, assino, confiro e subscrevo.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

DGvpbqzsufwFk7fYdcZrVoFa+1M=

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 11FEV2020

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 138 – DG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 17FEV2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002055/2020-54.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 17FEV2020, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002055/2020-54.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 10/02/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188232** e o código CRC **6C15C396**.

PORTARIA Nº 139 – DG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA FAVELA FILHO**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 18FEV2020, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002058/2020-98.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 18FEV2020, com pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002058/2020-98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 10/02/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188248** e o código CRC **149860DD**.

PORTARIA Nº 140 – DG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 20FEV2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002060/2020-67.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 20FEV2020, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002060/2020-67.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 10/02/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188306** e o código CRC **F8AD59A7**.

PORTARIA Nº 141 – DG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA,** Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 20FEV2020, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002062/2020-56.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 20FEV2020, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002062/2020-56.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 10/02/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188314** e o código CRC **45B1952E**.

PORTARIA Nº 142 – DG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ETHIANY CHAVES BRÍGLIA**, Assessora Técnica, e da servidora **LORENA QUINTANILHA**, Assessora Técnica, em face do deslocamento ao município de Cantá/RR(Vila São José), no dia 19FEV2020, sem pernoite, para cumprirem Ordem Ministerial de Diligência naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001105/2020-86.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Cantá/RR (Vila São José), no dia 19FEV2020, sem pernoite, para conduzir veículo com as servidoras que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001105/2020-86.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 10/02/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188339** e o código CRC **5F6E89BB**.

PORTARIA Nº 143 – DG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ETHIANY CHAVES BRÍGLIA**, Assessora Técnica, e da servidora **LORENA QUINTANILHA**, Assessora Técnica, em face do deslocamento ao município de Cantá/RR(Cantazinho, Vicinal das Marias, Lote 19), no dia 28FEV2020, sem pernoite, para cumprirem Ordem Ministerial de Diligência naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001108/2020-10.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Cantá/RR(Cantazinho, Vicinal das Marias, Lote 19), no dia 28FEV2020, sem pernoite, para conduzir veículo com as servidoras que executarão os serviços acima descritos. Processo SEI nº19.26.1000000.0001108/2020-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 10/02/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=
SICOJURR - 00069903

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188356** e o código CRC **F2C70FA0**.

PORTARIA Nº 144 – DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **CLÁUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, Assessora Jurídica, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 10FEV2020, sem pernoite, para acompanhar membro desta instituição em atividades funcionais no município de Pacaraima/RR. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002161/2020-38.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188534** e o código CRC **97AE0BA5**.

PORTARIA Nº 145 – DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **M. J. A. S.,** em face do deslocamento ao município de Rorainópolis/RR, no período de 17FEV2020 a 21FEV2020, com pernoite, para realizar atividades funcionais, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002152/2020-47.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188630** e o código CRC **58EBC4A5**.

Ministério Público

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

Ministério Público

PORTARIA Nº 147 - DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Interromper, com efeitos a partir de 06FEV2020, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **ANTONIO VICTOR DIAS MOTA**, anteriormente concedidas pela Portaria nº 093-DG, de 30JAN2020 publicada no DJE nº 6617, de 31JAN2020, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**.**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188353** e o código CRC **FC70DE4C**.

PORTARIA Nº 148 - DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Interromper, com efeitos a partir de 11FEV2020, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora **FABRÍCIA DOS SANTOS TEIXEIRA BATISTA**, anteriormente concedidas pela Portaria nº 135-DG, de 10FEV2020 publicada no DJE nº 6624, de 10FEV2020, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188661** e o código CRC **293233E7**.

PORTARIA Nº 149 - DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **MARIA NEUSA SILVA,** 01 (um) dia de férias a ser usufruída no dia 06MAR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001226/2020-28 de 29JAN2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188685** e o código CRC **93459BC7**.

PORTARIA Nº 150 - DG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **VON ROMMEL DE MAGALHÃES PAMPLONA,** 18 (dezoito) dias de férias a serem usufruídas no período de 11 a 21FEV2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002133/2020-11 de 10FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188691** e o código CRC **5810D056**.

PORTARIA Nº 151 - DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
CAIO HENRIQUE DA COSTA SANTOS	05	17 a 21/02/2020	19.26.1000000.0002130/2020-87
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA	09	27/02 a 06/03/2020	19.26.1000000.0001984/2020-46

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188606** e o código CRC **D93C22ED**.

Ministério Público

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

Ministério Público

PORTARIA Nº 152 - DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 014/2020 - PRES, de 28/01/2020, expedido pelo Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região/RR, bem como a CI nº 006/2020/CAOP/MPRR, de 31/01/2020, expedida pelo Promotor de Justiça, Luís Carlos Leitão Lima, Diretor do CAOP,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento das servidoras **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA** e **ETHIANY CHAVES BRÍGLIA**, para participarem da reunião no Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região/RR, realizada no dia 03FEV2020, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, sem ônus para este órgão ministerial, conforme documento SEI nº 19.26.1000000.0001293/2020-42.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188733** e o código CRC **4132B66E**.

PORTARIA Nº 153 - DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **ADLER DE MORAIS TENORIO,** 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 27FEV2020 a 06MAR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002153/2020-91 de 10FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188743** e o código CRC **55903072**.

PORTARIA Nº 154 - DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **THALITA LÍVIA ISRAEL FERREIRA** para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, no 03FEV2020, durante o afastamento da servidora **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001293/2020-42.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188752** e o código CRC **38828EDD**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036 - DRH, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	SEI nº
ISABELA AYRES DA SILVA	04	27/02/2020 28/02/2020 13/03/2020 16/03/2020	2018/1º Turno	19.26.1000000.0001285/2020-04

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 05/02/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185876** e o código CRC **C509B9DA**.

PORTARIA Nº 040 – DRH, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **MARILENE RIBEIRO DE ANDRADE**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 03FEV2020, conforme Processo nº 19.26.1000000.0001994/2020-81.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 11/02/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188474** e o código CRC **E8B1FB23**.

PORTARIA Nº 041-DRH, DE 11DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES**, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 21 a 31JAN2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001264/2020-81.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 11/02/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0187837** e o código CRC **9F2E7842**.

PORTARIA Nº 042 - DRH, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO**, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde nos períodos de 23 a 25JAN2020 e 31JAN a 07FEV2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001083/2020-54.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 11/02/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188572** e o código CRC **26838DDC**.

Ministério Público

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

Ministério Público

PORTARIA Nº 043 - DRH, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
LORENA BALTAR DE SALES FERREIRA	01	27/02/2020	2018/2º Turno	19.26.1000000.0002105/2020-01
LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES	01	04/02/2020	2014/1º Turno	19.26.1000000.0001626/2020-33
EDLENE SILVA DOS SANTOS	02	27 a 28/02/2020	2018/1º Turno	19.26.1000000.0001680/2020-89

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 11/02/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188659** e o código CRC **9A335A4F**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2020/BONFIM/MP/RR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, através da Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III e VI, da Constituição da República; artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, com base nos arts. 127, 129, 205 e seguintes da Constituição Federal, artigo 60 dos ADCT, Lei n° 7.347, de 24.07.85, com as alterações da Lei n° 8.078, de 11.09.90, Leis n° 8.625, de 12.02.93, 9.394, de 20.12.96, 9.424, de 21.12.96 e:

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

Ministério Público

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato nº 059/2019, no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, qual notícia que nos últimos 5 anos não houve prestação de serviço de transporte escolar que atenda a Escola Estadual Indígena Índio Prubrwmã II, onde há cerca de 70 alunos das comunidades indígenas Serrinhas, Branco, Kurapá, Perdiz, Wixi, Constantino e Natureza;

RESOLVE:

Instaurar de ofício, **INQUÉRITO CIVIL**, objetivando levantar informações preliminares para embasar a atuação do Ministério Público, devendo nele constar a seguinte rubrica:

"***Apura a falta de transporte escolar que atenda a Escola Estadual Indígena Índio Prubrwmã II, no município de Normandia"***.

Nomeio os servidores lotados junto a esta Promotoria para secretariar o presente feito, determinando ainda à Secretaria desta Promotoria que:

1. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com cópia desta Portaria, e através de sistema eletrônico, informando acerca da instauração do presente procedimento;
2. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no local de costume, nos termos do art. 11, §3º, incs. I e II, da Resolução CPJ nº 004/2016;
3. Junte-se aos autos a presente portaria de instauração, devendo a secretaria atentar-se à correta paginação dos autos;
4. Junte-se, posteriormente, o extrato de instauração a ser publicado no DJE;
5. Proceda-se às devidas movimentações no SISPROWEB, **realizando a baixa na NF 059/2019**, cadastrando-se o inteiro teor da presente Portaria inaugural, assinalando-se, como nível de sigilo, a opção "Público", para que suas íntegras possam ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Ministério Público;
6. Ainda, como diligências iniciais, determino:

a) **OFICIE-SE** à SEED/RR, requisitando, no prazo de 10 dias, informações acerca do andamento do Processo Licitatório 17101.00533519-04, que visa atender com o serviço de transporte escolar a Escola Estadual Indígena Índio Prubrwmã II, localizada no município de Normandia.

b) **PUBLIQUE-SE** a Recomendação Administrativa nº 001/2020/MP/PJ/Bonfim.

c) **NOTIFIQUE-SE** o ***Governador do Estado de Roraima*** e a ***Secretária de Estado da Educação e Desporto*** acerca da Recomendação Administrativa nº 001/2020/MP/PJ/Bonfim.

7. Após, retornem-me os autos conclusos.

Bonfim – RR, 29 de janeiro de 2020.

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, pela Promotora de Justiça Substituta Renata Borici Nardi, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de "zelar

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes", podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e aos adolescentes (art.201, §5º, alínea "c", do mesmo Diploma Legal), e,

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato nº 059/2019, no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, qual notícia que nos últimos 5 anos não houve prestação de serviço de transporte escolar que atenda a Escola Estadual Indígena Índio Prubrwmã II, onde há cerca de 70 alunos das comunidades indígenas Serrinhas, Branco, Kurapá, Perdiz, Wixi, Constantino e Natureza;

RECOMENDA ao ***Governador do Estado de Roraima*** e à ***Secretária de Estado de Educação e Desporto***, que:

No PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS, promova o ***adequado fornecimento do serviço de transporte escolar que atenda a Escola Estadual Indígena Índio Prubrwmã II, bem como as comunidades indígenas Serrinhas, Branco, Kurapá, Perdiz, Wixi, Constantino e Natureza, todas localizadas no município de Normandia – RR***, obedecendo aos ditames impostos pelos artigos 105, inciso II, 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

O não cumprimento desta Recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo o destinatário informar a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas, antes de findo o prazo estabelecido nesta Recomendação.

Bonfim – RR, 29 de janeiro de 2020.

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2020/BONFIM/MP/RR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, através da Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III e VI, da Constituição da República; artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, com base nos arts. 127, 129, 205 e seguintes da Constituição Federal, artigo 60 dos ADCT, Lei n° 7.347, de

Ministério Público
I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

24.07.85, com as alterações da Lei n° 8.078, de 11.09.90, Leis n° 8.625, de 12.02.93, 9.394, de 20.12.96, 9.424, de 21.12.96 e:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo par aas presente e futuras gerações, conforme dispõe o art. 255 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso II, da Lei 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), define poluição como sendo "*a degradação da qualidade ambiental resultande de atividade que direta ou indiretamente: III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos; IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental; V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora*".

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato nº 061/2019, no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, qual notícia que em fiscalização realizada pelo IBAMA em agosto de 2019 (Operações CERES, GCDA, ROTINA e ROTINA II), foram identificado possível uso irregular de agrotóxico e afins nas **Fazendas Urucanha, Paraíso I e II, e Marabá**, localizadas na zona rural do município de Bonfim – RR;

CONSIDERANDO que a manipulação inadequada de agrotóxicos, ou seja, a produção, manejo, comercialização e uso de agrotóxicos, de maneira irresponsável ou em desacordo com as determinações legais, poderão trazer danos significativos ao meio ambiente, bem de uso comum do povo;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores diligências a fim de identificar a possível irregularidade dos produtos utilizados, bem como seus responsáveis e danos causados;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar inquérito Civil para a proteção do meio ambiente (natural, artificial, cultural e do trabalho) e, ainda, de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Instaurar de ofício, **INQUÉRITO CIVIL**, objetivando levantar informações preliminares para embasar a atuação do Ministério Público, devendo nele constar a seguinte rubrica:

"***Apurar danos ambientais causados pelo uso irregular de agrotóxicos nas Fazendas Urucanha, Paraíso I e II, e Marabá, localizadas na zona rural do município de Bonfim – RR"***.

Nomeio os servidores lotados junto a esta Promotoria para secretariar o presente feito, determinando ainda à Secretaria desta Promotoria que:

1. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com cópia desta Portaria, e através de sistema eletrônico, informando acerca da instauração do presente procedimento;
2. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no local de costume, nos termos do art. 11, §3º, incs. I e II, da Resolução CPJ nº 004/2016;
3. Junte-se aos autos a presente portaria de instauração, devendo a secretaria atentar-se à correta paginação dos autos;
4. Junte-se, posteriormente, o extrato de instauração a ser publicado no DJE;
5. Proceda-se às devidas movimentações no SISPROWEB, **realizando a baixa na NF 061/2019**, cadastrando-se o inteiro teor da presente Portaria inaugural, assinalando-se, como nível de sigilo, a opção "Público", para que suas íntegras possam ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Ministério Público;

Ministério Público

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

6. Ainda, como diligências iniciais, determino:

a) **OFICIE-SE** à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – DPMA, requisitando informações acerca da perícia realizada no material apreendido (500 gramas de produto sem registro e apreendido pelo IBAMA durante operação na zona rural de Bonfim) e encaminhando àquela Delegacia por meio do expediente OFÍCIO Nº 446/2019/SUPES-RR.

7. Após, retornem-me os autos conclusos.

Bonfim – RR, 29 de janeiro de 2020.

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 021/2019 em IC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio do Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Caracaraí/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85 e art. 33, inciso I, da LCE n° 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima),
CONSIDERANDO o vencimento do prazo do Procedimento Preparatório nº 021/2019, nos termos do art. 23 da Resolução CPJ nº 004/2016;
CONSIDERANDO que o material probatório colhido até o presente momento não fornece subsídios aptos à propositura de ação civil pública ou que justifiquem seu arquivamento; e
CONSIDERANDO, ainda, que restam diligências a serem realizadas no interesse da investigação;
DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 021/2019 EM INQUÉRITO CIVIL, visando apurar possíveis irregularidades no processo licitatório 13/2011-CL, Tomada de Preços nº 007/2012, Objeto: Contratação de serviços fotográficos e de filmagens. R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, então representada por ANTONIO EDUARDO FILHO (DEPUTADO ODILON) e LUZINEIDE MORAES DA SILVA.

Assim, objetivando a continuação da investigação, RESOLVO:
a) Para atuar no feito na qualidade de secretários dos trabalhos ficam designadas os servidores atuantes na Promotoria de Caracaraí;
b) Autuar e registrar o presente IC em livro correspondente, mantendo-se a numeração do “PP” originário;
c) Determinar a remessa de cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de registro;
d) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
e) Atendidos todos os pontos, venham os autos conclusos.

Caracaraí/RR, 10 de fevereiro de 2020.

JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N° 077/2019
COMARCA: RORAINÓPOLIS
PESSOAS CIENTIFICADAS: PAULA SEBASTIÃO DOS SANTOS, ROSINALDO DE SOUSA ANDRADE

Ministério Público
I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=
SICOJURR - 00069903

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da Promoção de Arquivamento de fls. 60/61, o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, portanto, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membra do Ministério Público: Dra. Lara Von Held Cabral Fagundes – Promotora de Justiça Substituta

Data: 07 de fevereiro de 2020

Ministério Público

I9J3Qm89WR8BtCGjjAE/y4hmUPw=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 11/02/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 221/2020/DPG-CG/DPG

INSTITUI O DIARIO ELETRONICO DA DEFENSORIA PUBLICA DE RORAIMA E DISPOE SOBRE O ACESSO DE USUARIOS EXTERNOS, COMUNICAÇOES, CITAÇAO, NOTIFICAÇAO E INTIMAÇAO ELETRONICAS UTILIZANDO O SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇOES - SEI.
O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria/DPG nº 877 de 01 de setembro de 2017, que implantou o Sistema Eletronico de Comunicaçoes - SEI no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Codigo de Processo Civil, em especial, os artigos 246, inciso V e 270, que estabelecem que as citaçoes e intimaçoes se farao por meio eletronico, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006;
CONSIDERANDO o que dispoe a Lei Estadual nº 418, de 15 de janeiro de 2004, que regulamenta o processo Administrativo no ambito da Administraçao Estadual;
CONSIDERANDO que o Sistema Eletronico de Informaçoes – SEI e de uso obrigatorio na elaboraçao de processos eletronicos administrativos do Defensoria Publica de Roraima;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a publicaçao de atos administrativos de forma eletronica,
RESOLVE:
CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Art. 1º. Aplicam-se as disposiçoes desta Portaria aos atos processuais praticados por meio eletronico no sistema SEI, nos processos de natureza administrativa, em tramitaçao nesta Defensoria.
§1º Habilitar os modulos de Diario, Boletim e Comunicaçoes Eletronicas no Sistema Eletronico de Informaçoes - SEI desta Defensoria Publica do Estado de Roraima.
CAPITULO II
MODULO DIARIO ELETRONICO
Art. 2º. Instituir o Diario Eletronico como veiculo oficial de publicaçao dos atos administrativos da DPE/RR, com a sigla DEDPE/RR.
§1º A administraçao da DPE/RR podera, em carater excepcional, enviar publicaçoes para o Diario Oficial do Estado de Roraima.
§2º A administraçao da DPE/RR podera, em carater excepcional, emitir publicaçoes extraordinarias para o Diario Oficial da Defensoria Publica do Estado.
§3º Serao encaminhados em dias de expediente, comunicado no Diario Oficial do Estado de Roraima, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de inicio de produçao definitiva, informando a instituiçao do Diario Eletronico da DPE/RR e o local de disponibilizaçao.
Art. 3º. O Diario Eletronico sera gerado de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que nao houver expediente.
§ 1º O horario oficial para todas as atividades sera o do Estado de Roraima.
§ 2º A ediçao do Diario Eletronico do dia sera disponibilizado no Portal de Internet da DPE/RR (https://defensoria.rr.def.br/diario) ate as 09hs do mesmo dia, com todos os documentos assinados e agendados ate as 23:59hs do dia anterior.
§ 3º O horario limite de 09hs que trata o paragrafo segundo podera ser adiado em casos de indisponibilidade dos serviços.
Art. 4º. A Chefia de Gabinete da Direçao Geral da DPE/RR sera a unidade responsavel pela elaboraçao e disponibilizaçao do Diario Eletronico no portal de Internet da DPE/RR.
PARAGRAFO UNICO. A elaboraçao de que trata o caput consistira na junçao da capa de ediçao e ordenaçao por tipos de documentos administrativos.
Art. 5º. Os tipos de documentos publicaveis no Diario Eletronico serao definidos pelo Grupo Gestor do SEI/DPE/RR - GGS.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

PARAGRAFO UNICO. As areas competentes podem solicitar ao GGS alteraçao no cadastro do tipo de documento para permitir sua publicaçao.
Art. 6º. Ao agendar um documento no SEI para publicaçao no Diario Eletronico, devem ser obrigatoriamente preenchidas as informaçoes: Motivo, Data da Disponibilizaçao e Resumo.
§ 1º Apos a publicaçao, deve ser confirmada na data da respectiva ediçao do Diario Eletronico, preenchendo obrigatoriamente as informaçoes: Seçao, Pagina e Data do Diario Eletronico correspondente.
§ 2º Os assinantes dos documentos serao responsaveis pelo agendamento e confirmaçao da publicaçao no Diario Eletronico.
§ 3º A responsabilidade de que trata o paragrafo segundo podera ser delegada pelo assinante.
Art. 7º. O cancelamento de agendamento de documento a ser publicado devera ser realizado ate as 23:59hs do dia anterior a data de agendamento para publicaçao.
Art. 8º. As atividades de retificaçao, republicaçao ou apostilamento de documento publicado no Diario Eletronico serao, por meio de funcionalidade propria do SEI, relacionadas a publicaçao anterior.
PARAGRAFO UNICO. As atividades de que tratam o caput serao publicadas na ıntegra com suas devidas correçoes e com mençao aos elementos essenciais a sua identificaçao (ato a ser retificado e o numero do evento do documento no SEI), nao sendo necessario informar o signatario.

CAPITULO III

CADASTRO DE USUARIO EXTERNO

Art. 9º. Para utilizar o modulo de comunicaçoes eletronicas, responder intimaçoes, receber e enviar documentos
e processos eletronicos do Sistema SEI, o usuario externo deve ser cadastrado no Sistema.
§ 1º Para o seu cadastramento no Sistema SEI, o usuario externo devera acessar as instruçoes contidas na pagina de Internet no endereço: https://defensoria.rr.def.br, Portal SEI, Externo.
§ 2º Apos o cadastro de que trata o paragrafo anterior, sera enviado ao usuario externo, via correio eletronico, instruçoes de acesso ao Sistema SEI.

CAPITULO IV

LIBERAÇAO DO USUARIO EXTERNO A DOCUMENTOS E PROCESSOS

Art. 10º. Apos o procedimento do artigo anterior e para usuarios ja cadastrados, sera disponibilizado ao usuario externo, direto no sistema SEI, o Termo de Concordancia e Veracidade - TCV, constante do Anexo I, para conhecimento.
§ 1º O simples ato de clicar no link "Clique aqui para continuar" ja e determinante para que o novo usuario externo declare ter ciencia e concorde com as condiçoes listadas no Termo de Concordancia e Veracidade (Anexo I).
Art. 11º. Apos o cadastro, o usuario externo estara apto a inserir documentos, responder intimaçao e poder receber documentos e processos eletronicos no Sistema SEI, nos Processos que lhe forem habilitados, durante a vigencia da permissao a ele atribuıda.

CAPITULO V

MODULO DE COMUNICAÇOES ELETRONICAS

Art. 12º. O Modulo de Comunicaçoes Eletronicas e o meio oficial para envio de documentos e resposta de citaçoes, intimaçoes, e notificaçoes pelo usuario externo ao DPE/RR.
Art. 13º. A comunicaçao e a resposta/manifestaçao aos chamados aos autos, serao registrados automaticamente pelo SEI.
Art. 14º. A partir da implementaçao da funcionalidade de emissao e gestao de procuraçoes eletronicas no acesso de usuarios externos no SEI, serao aceitas procuraçoes emitidas e assinadas diretamente no sistema.
Art. 15º. A utilizaçao de correio eletronico ou de outros instrumentos congeneres nao e admitida para fins de modulo de comunicaçoes eletronicas, ressalvados os casos em que regulamentaçao ou a lei expressamente o permitir.

CAPITULO VI

CITAÇAO, INTIMAÇAO, DILIGENCIA E NOTIFICAÇAO ELETRONICAS

Art. 16º. Os advogados, defensores, membros do Ministerio Publico de Contas, jurisdicionados e representantes de empresas cadastrados eletronicamente no Sistema SEI da DPE/RR, serao obrigatoriamente citados, intimados, chamados em audiencia, diligenciados e notificados por meio eletronico, salvo, nos casos em que a autoridade competente desta Defensoria, expressamente determinar o envio pelos meios previstos na sua Lei Organica ou no seu Regimento Interno.
Art. 17º. As citaçoes, intimaçoes, audiencias, diligencias e notificaçoes, realizadas por meio eletronico, serao considerados pessoais para todos os efeitos legais.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

§ 1º Considerar-se-a cumprido o mandado de citaçao, intimaçao, a audiencia, diligencia ou notificaçao no dia em que o usuario externo efetivar a consulta eletronica ao documento correspondente, sendo automaticamente certificado nos autos processuais pelo sistema SEI.
§ 2º Na hipotese em que a consulta se de em dia nao util, sera considerado cumprido o mandado no primeiro dia util subsequente.
§ 3º A consulta a que se refere o § 1º deste artigo, devera ser feita em ate 10 (dez) dias, contados da data do envio do mandado por meio eletronico, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 11.419/2006.
§ 4º Caso o usuario externo nao consulte o processo no prazo previsto no paragrafo anterior, considerar-se-a cumprido o mandado no decimo dia.
Art. 18º. As citaçoes, intimaçoes, audiencias, diligencias e notificaçoes que viabilizem o acesso a ıntegra do processo serao consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

CAPITULO VII

INDISPONIBILIDADE DOS SISTEMAS

Art. 19º. O acesso de usuario externo ao sistema SEI ficara disponıvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os perıodos de indisponibilidade em razao de manutençao programada ou por motivo tecnico.
§1º As manutençoes programadas do sistema serao sempre informadas com antecedencia e publicadas no Diario Eletronico da Defensoria - DEDPE/RR (https://sei.rr.def.br/diarioeletronico) disponıvel na Internet e realizadas, preferencialmente, no perıodo da 0 (zero) hora dos sabados as 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora as 6 (seis) horas nos demais dias da semana.
§ 2º Sera considerada por motivo tecnico a indisponibilidade do SEI quando:
• – for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou nao, se ocorrida entre as 6 (seis) horas e as 23 (vinte e tres) horas;
2.– de qualquer duraçao, quando ocorrer entre as 23 (vinte e tres) horas e as 23 (vinte e tres) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos.
Art. 20º. Considera-se indisponibilidade do SEI a falta de acesso aos serviços pelo usuario externo ao DPE/RR, disponıvel em (http://sei.rr.def.br/usuarioexterno):
1.– consulta aos processos eletronicos ; ou,
2.– falhas no modulo de comunicaçoes eletronicas apos o usuario clicar na opçao "Peticionar" em que o proprio sistema SEI emita uma mensagem de falha.
§1º Nao se caracterizam indisponibilidade do SEI as falhas de transmissao de dados entre a estaçao de trabalho do usuario externo e a rede de comunicaçao publica, assim como, a impossibilidade tecnica que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas do usuario usuario externo.
§2º Nos casos em que o usuario externo verifique que houve indisponibilidade no acesso ao SEI, podera peticionar nos autos um "Pedido de verificaçao de indisponibilidade do sistema"
Art. 21º. A indisponibilidade do SEI definida no art. 19 desta Resoluçao sera aferida por sistema de monitoramento da area de tecnologia da informaçao do DPE/RR, o qual promovera seu registro em relatorios de interrupçoes de funcionamento a serem publicados no Diario Eletronico da Defensoria (https://diario.rr.def.br/diarioeletronico), devendo conter pelo menos as seguintes informaçoes:
I – data, hora e minuto do inıcio e do termino da indisponibilidade; e,
II – serviços que ficaram indisponıveis.
Art. 22º. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletronico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI.
§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletronico, serao considerados tempestivos os efetivados, salvo disposiçao em contrario, ate as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do ultimo dia do prazo, tendo sempre por referencia o horario oficial do Estado de Roraima.
§ 2º Para os devidos efeitos, os prazos para realizaçao dos atos de que trata o caput deste artigo sao contınuos, nao se interrompendo nem suspendendo nos finais de semana, feriados, em dia em que a Defensoria nao esteja em funcionamento ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.
§ 3º Na contagem dos prazos, salvo disposiçao legal em contrario, excluir-se-a o dia de inıcio e incluir-se-a o de vencimento, e se este recair em dia em que nao haja expediente, o prazo sera prorrogado para o dia util imediato.
§ 4º A indisponibilidade do SEI por motivo tecnico no ultimo dia do prazo, prorroga-o para o primeiro dia util seguinte a resoluçao do problema.
§ 5º A prorrogaçao, quando cabıvel, contar-se-a a partir do termino do prazo inicialmente concedido e independera de intimaçao da parte.
§ 6º Havendo indisponibilidade do sistema SEI, poderao ser recebidos por meio fısico, excepcionalmente, documentos e informaçoes que devam subsidiar materia a ser deliberada com urgencia por esta Defensoria e que dependa de previa manifestaçao do usuario externo.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

CAPITULO VIII
DISPOSIÇOES FINAIS
Art. 23º. Os casos omissos serao decididos pela Defensoria Publica Geral da Defensoria Publica de Roraima.
Art. 24º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.
STELIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

ANEXO I
TERMO DE CONCORDANCIA E VERACIDADE
USUARIO EXTERNO DO SEI
A realizaçao do cadastro como Usuario Externo no SEI da DPE/RR e a entrega deste documento importara na aceitaçao de todos os termos e condiçoes que regem o processo eletronico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicaveis, admitindo como valida a assinatura eletronica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequencia a responsabilidade pelo uso indevido das açoes efetuadas, as quais serao passıveis de apuraçao civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicılio e verdadeiro e que sao de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, nao sendo oponıvel, em qualquer hipotese, alegaçao de uso indevido;
II - a conservaçao dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletronico ate que decaia o direito da Administraçao de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a DPE/RR para qualquer tipo de conferencia;
III - a verificaçao, por meio do recibo eletronico de protocolo, do recebimento das petiçoes e dos documentos transmitidos eletronicamente;
IV - a realizaçao por meio eletronico de todos os atos e comunicaçoes processuais entre a Defensoria, o usuario ou a entidade porventura representada, nao sendo admitidas intimaçao ou protocolizaçao por meio diverso, exceto nas situaçoes em que for tecnicamente inviavel ou em caso de indisponibilidade do meio eletronico cujo prolongamento cause dano relevante a celeridade do processo ou outra exceçao prevista em instrumento normativo proprio;
V - a observancia de que os atos processuais em meio eletronico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados ate as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do ultimo dia do prazo, considerado sempre o horario oficial de Brasılia, independente do fuso horario em que se encontre o usuario externo;
VI - a consulta periodica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletronico, a fim de verificar o recebimento de intimaçoes, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, nao efetuada a consulta, quinze dias apos a data de sua expediçao;
VII - as condiçoes de sua rede de comunicaçao, o acesso a seu provedor de internet e a configuraçao do computador utilizado nas transmissoes eletronicas;
VIII - a observancia dos perıodos de manutençao programada, que serao realizadas, preferencialmente, no perıodo da 0 hora dos sabados as 22 horas dos domingos ou da 0 hora as 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.
Ao clicar em continuar, declaro concordar com as condiçoes acima listadas.
"Clique aqui para continuar" (link exemplificativo)
Em 11 de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/02/2020, as 11:05, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196785 e o codigo CRC 4CDAECA5.

PORTARIA Nº 227/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

Defensoria Pública do Estado de Roraima
JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

I- Autorizar o deslocamento do Subdefensor Publico-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, para viajar aos Municipios de Sao Luis do Anaua/RR e Rorainopolis/RR, no periodo de 13 a 14 de fevereiro do corrente ano, para tratar de assuntos institucionais nas referidas Unidades Defensoriais, com onus.
II- Autorizar o descolamento do Servidor, **PETTERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ**, para viajar aos Municipios de Sao Luis do Anaua/RR e Rorainopolis/RR, no periodo de 13 a 14 de fevereiro do corrente ano, a fim de transportar o Subdefensor Publico-Geral, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 11 de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/02/2020, as 11:09, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196931 e o codigo CRC 50D8BFBE.

PORTARIA Nº 228/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 4808, evento 0196934, Teor do processo SEI nº 000414/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico, Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido R. A. R., nos autos do Processo nº 0800600-93.2019.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 11 de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/02/2020, as 11:43, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196976 e o codigo CRC 5873E39C.

PORTARIA Nº 215/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **WISLENA SOUZA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III– DPE/DCA-9, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/02/2020, as 14:55, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no

Defensoria Pública do Estado de Roraima
JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

	art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196643 e o codigo CRC F988851F.

PORTARIA Nº 216/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO DANILO SOUTO MAIOR NOGUEIRA FILHO**, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/02/2020, as 14:55, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196645 e o codigo CRC 5AF8A434.

PORTARIA Nº 217/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Exonerar **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisao de Planejamento– DPE/DCA-5, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 11 de fevereiro de 2020.
II – Nomear **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, para o Cargo Comissionado de Assessor Tecnico – DPE/DCA-5, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/02/2020, as 14:55, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 20
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196651 e o codigo CRC BB98E214.

PORTARIA Nº 218/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

Defensoria Pública do Estado de Roraima

JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

I – Exonerar **DOROTHY SOUZA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seçao de Execuçao Orçamentaria– DPE/DCA-6, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 11 de fevereiro de 2020.
II – Nomear **DOROTHY SOUZA DOS SANTOS**, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisao de Planejamento– DPE/DCA-5, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/02/2020, as 14:55, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196652 e o codigo CRC 1AFB9DF3.

PORTARIA Nº 219/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Exonerar **NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial III– DPE/DCA-9, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 11 de fevereiro de 2020.
II – Nomear NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seçao de Execuçao Orçamentaria– DPE/DCA-6, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/02/2020, as 14:55, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196654 e o codigo CRC 1135886B.

PORTARIA Nº 220/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **NATALI VITORIA LIMA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=
SICOJURR - 00069904

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/02/2020, as 14:55, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196658 e o codigo CRC BC4A4E4C.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 211/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo n° 000388/2019.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convenio nº 003/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RR**, cujo objeto e a prorrogaçao do prazo e a concessao de descontos nos serviços oferecidos pelo Departamento Regional do SESI/RR, nas Unidades de Saude, Educaçao e Lazer, bem como os serviços ofertados no Centro de Atividade do Trabalhador (CAT) Waldir Peccini;
II - Fiscal do Contrato: **Auzenda Paula dos Santos Pereira**, Chefe da Divisao de Contratos e Convenios, e no impedimento legal do titular, a servidora **Dinamar da Cunha Almeida**, Chefe da Seçao de Controle e Avaliaçao de Convenios, Contratos e Acordos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/02/2020, as 15:13, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196378 e o codigo CRC 68A1753A.

PORTARIA Nº 212/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo n° 000398/2019.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convenio nº 002/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, e a empresa J.M. HARDY & CIA LTDA**,, cujo objeto e o oferecimento de desconto, por parte do CONCEDENTE, nos valores das mensalidades de todos os Cursos de Idioma ofertado (Ingles e Espanhol) bem como outros que venham ser ofertados futuramente.
II - Fiscal do Contrato: **Auzenda Paula dos Santos Pereira**, Chefe da Divisao de Contratos e Convenios, e no impedimento legal do titular, a servidora **Dinamar da Cunha Almeida**, Chefe da Seçao de Controle e Avaliaçao de Convenios, Contratos e Acordos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/02/2020, as 15:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196391 e o codigo CRC 81B15070.

PORTARIA Nº 213/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo n° 000392/2019.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convenio nº 005/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, e a empresa SMM CARDIOLOGIA S/S LTDA- LIFECOR**, cujo objeto e o oferecimento de descontos por parte da CONCEDENTE, nos valores de PROCEDIMENTOS realizados em diagnosticos e terapeutico e assistencial hemodinamica, bem como outras que venham a ser ofertadas futuramente aos Defensores Publicos, Servidores, Dependentes legais, Estagiarios e Menor aprendiz;
II - Fiscal do Contrato: **Auzenda Paula dos Santos Pereira**, Chefe da Divisao de Contratos e Convenios, e no impedimento legal do titular, a servidora **Dinamar da Cunha Almeida**, Chefe da Seçao de Controle e Avaliaçao de Convenios, Contratos e Acordos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 10 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/02/2020, as 15:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196437 e o codigo CRC 9EFEF526.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2019 PROCESSO Nº. 2610/2019

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019, firmado entre a DPE/RR e a empresa TERCLIM TERCEIRIZAÇAO E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 10.763.887/0001-23 , oriundo do Processo nº 2610/2019.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA, do Contrato nº. 41/2019, com fundamento na CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ALTERAÇAO CONTRATUAL.
ASSINATURA: 10/02/2020.
SIGNATARIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) BRUNO RHENO PINHEIRO – representante da CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 11/02/2020, as 12:05, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG

Defensoria Pública do Estado de Roraima
JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0197017 e o codigo CRC E2C1CF2B.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 PROCESSO Nº. 3313/2018

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, firmado entre a DPE/RR e a empresa IBIAPINO & PINHEIRO LTDA, CNPJ nº 34.804.385/0001-61, oriundo do Processo nº 3313/2018.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº. 04/2019, por meio de alteraçao da CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA ALTERAÇAO CONTRATUAL.
VIGENCIA: O prazo de vigencia estipulado na CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do Contrato Principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, que compreendera o periodo de 12/02/2020 a 11/02/2021.
ASSINATURA: 11/02/2020.
SIGNATARIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) BRUNO RHENO PINHEIRO – representante da CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 11/02/2020, as 12:07, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0196999 e o codigo CRC FA1C475B.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

JBk7Bvn7RSMPbBJLkOtmOuVbIo0=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) BENEDITO DA GAMA GUIMARÃES FILHO e ANA PAULA DA SILVA BARROS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/08/1981, de profissão Tecnico em Enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO DA GAMA GUIMARÃES e IRACY COLARES GUIMARÃES. ELA: nascida em Barra do Corda-MA, em 16/04/1985, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO PINHEIRO BARROS e MARIA DA SILVA BARROS.

02) TARCÍSIO NETO MARTINS OLIVEIRA e ELIANE NASCIMENTO VIANA
ELE: nascido em zé Doca-MA, em 14/08/1993, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aristoteles de Lima Carneiro, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO OLIVEIRA e ANTONIA MARTINS OLIVEIRA. ELA: nascida em zé Doca-MA, em 29/06/1991, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aristoteles de Lima Carneiro, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ALMEIDA VIANA e IZAUDINA ARAUJO NASCIMENTO.

03) DERIVALDO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS e NEUZA DE OLIVEIRA BARROS
ELE: nascido em Santarem-PA, em 03/01/1976, de profissão Lubrificador de Máquinas, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Colibri, Boa Vista-RR, filho de PEDRO ALMEIDA SANTOS e MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 27/09/1975, de profissão Atendente, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Colibri, Boa Vista-RR, filha de JOZIMAR DE BARROS e FRANCISCA DE OLIVEIRA BARROS.

04) DHIONATAN SILVA DE ASSUNÇÃO e ELENIZE CAETANO DE SOUZA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/10/1984, de profissão Segurança, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO e LENIR DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/10/1983, de profissão Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de ELIVRANDO DE SOUZA e MARIA DO SOCORRO ANDRADE CAETANO.

05) GLEUDE DE SOUSA DA CRUZ e ANDREIA BEZERRA DA SILVA
ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 01/09/1982, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Rosa, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO LIMA DA CRUZ e MARIA DE SOUSA DA CRUZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/02/1979, de profissão Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Rosa, Boa Vista-RR, filha de WALDEMIR COSTA DA SILVA e MARIA CLEONICE DA SILVA CASTRO.

06) MICHEL MORAES MOURA e JACQUELINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/01/1984, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Severino Soares de Freitas, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS AVELINO DE MOURA e TEULIDES DE MORAES MOURA. ELA: nascida em Pereira Barreto-SP, em 25/02/1981, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Severino Soares de Freitas, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e LUZIA VOLTOLINI BATISTA DE OLIVEIRA.

07) LUAN NASCIMENTO DE LIMA e VICTORIA AYRES ROCHA DOS SANTOS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/01/1999, de profissão Agente de Portaria, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dona Marina Carneiro, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ GONÇALVES DE LIMA e NORCICLEIA DE ALMEIDA NASCIMENTO. ELA: nascida em São Luís-MA, em 01/07/2001, de profissão Tecnica em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Papa João Paulo II, Boa Vista-RR, filha de GABRIEL SEBASTHIEN SOUZA DOS SANTOS e FRANCISCA MARIA DOS SANTOS ROCHA.

Tabelionato 1º Ofício

VicGrdw5XNE0XhJ9B0mVJ7LFNGY=

08) ÉDER JEFFERSON NASCIMENTO LOPES e EUDILENE DA SILVA LEMO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/08/1982, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filho de JORGE DO NASCIMENTO LOPES e ELIZABETH DAS DORES NASCIMENTO LOPES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/04/1992, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filha de EDILÂNIA DA SILVA LEMO.

09) YORHAN WENDLEY CHÃ COSTA e GISELLE MAIA LIMA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/04/1992, de profissão Cirurgião Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista-RR, filho de PAULO CESAR SILVA COSTA e MARIA LINDAURA CHÃ COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/09/1995, de profissão Geologa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Bacabeira, Boa Vista-RR, filha de GILBERTO FRANCISCO DE LIMA e MARCIA HELENA MAIA DE LIMA.

10) ANTONIO DE CASTRO SILVA e RIANA COUTINHO DOS SANTOS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/01/1982, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Macuxi, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO JOSÉ DA SILVA e ELIETE MELO DE CASTRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/01/1977, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Macuxi, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e IVONE COUTINHO DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

Tabelionato 1º Ofício

VicGrdw5XNE0XhJ9B0mVJ7LFNGY=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 11/02/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO DA SILVA CAMPOS** e **ELZILENE DA SILVA BARBOSA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Aposentado, com 60 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e nove, domiciliado na Avenida Padre Anchieta, nº 1404, Bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de ***MODESTINO ALVES CAMPOS*** *e* ***MARIA IVANETE DA SILVA CAMPOS****.*

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 37 anos de idade, natural de Parintins-AM, aos dez dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na Avenida Padre Anchieta, nº 1404, Bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filha de ***HELIO DA SILVA BARBOSA*** *e* ***JORAENE BENTES DA SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **STEVE SILVA SABINO** e **IASMIN KELE AMANCIO COSTA DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Funcionário Público, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 76, Bairro Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de ***JOSÉ LIMA SABINO*** *e* ***ALDENORA BATISTA DA SILVA****.*

Que ela é: brasileira, solteira, Estudante, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Travessa Y, nº 88, Bairro União, Boa Vista-RR, filha de ***EDVALDO AMANCIO DA SILVA FILHO*** *e* ***FRANCIVALDA COSTA DA SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2020.

Tabelionato 2º Ofício
jpfkKhZqbvembYPHNDmu54s2fR4=

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ZENILTON BARROS LIMA** e **DELEIDE SOUZA BRANDÃO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: afegão, solteiro, Motorista, com 43 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos seis dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, domiciliado na Rua Curio, 234 - São Bento, Boa Vista-RR, filho de ***ANTONIO FREIRE DE LIMA NETO*** *e* ***MARIA TEREZA BARROS****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 34 anos de idade, natural de Rio Maria-PA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Curio, 234 - São Bento, Boa Vista-RR, filha de ***RAIMUNDO CRUZ BRANDÃO*** *e* ***MARIA JACI SOUZA BRANDÃO****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2020.

Tabelionato 2º Ofício

jpfkKhZqbvembYPHNDmu54s2fR4=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ALTO ALEGRE

Expediente de 11/02/2020

Termo: 00054 **Livro D - 0001** **Folha: 054**

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
FRANCISCO GILLIARDE DA SILVA SANTOS, estudante, solteiro, portador do RG n° 3849562, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 034.339.212-70, nascido aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na CH Nossa, 12, BR 205, Zona Rural, Alto Alegre-RR, filho de Francisco Albuquerque dos Santos e Marilene Lima da Silva.
STHEFANY GLEYCE MOURÃO XAVIER, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, portadora do RG n° 4988710, SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 048.397.712-86, nascida aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de Alto Alegre/RR, domiciliada e residente na Ch Nossa, 12, BR 205, Zona Rural, Alto Alegre-RR, filha de Auricelio Sousa Xavier e Antonia de Jesus Mourão.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Alto Alegre, 11 de fevereiro de 2020.

ELLEN SOBRAL SANTOS
Escrevente Geral

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e afixei em cartório o edital de proclamas dos contraentes.
Também remeti cópia do referido edital ao CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS, para que lá seja afixado pelo prazo legal.

O referido é verdade e dou fé.

Cartório Rodrigues Martins

Cvb4FVQ2polug1p+6IYM1EY84go=

Alto Alegre, 11 de fevereiro de 2020.

ELLEN SOBRAL SANTOS
Escrevente Geral

Cartório Rodrigues Martins

Cvb4FVQ2polug1p+6IYM1EY84go=